



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA  
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

## EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO N.º 007/2022

A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO que realizará na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 3660/06 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Lençóis Paulista) e alterações e na Lei Complementar nº 36/06 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e alterações, **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**, sob Regime Estatutário, para provimento de vagas do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal, para atender serviços relevantes e imprescindíveis na Administração Pública Municipal, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á com a publicação em Diário Oficial, através do site da Prefeitura de Lençóis Paulista. Também em caráter meramente informativo na internet (através do link “Concursos”), pelo site [www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br).

A organização, aplicação e correção do Concurso Público serão de responsabilidade do **INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IUDES**.

### CAPÍTULO I - DOS CARGOS E VAGAS

#### 1.1. Tabela de Cargos:

Nº	Cargo	Vagas	VALOR HORA AULA R\$	REMUNERAÇÃO	Carga Horária semanal	Escolaridade/Pré-requisitos	Provas	Taxa R\$
1	Coordenador Pedagógico	1	-	5736,00	40	Licenciatura plena em Pedagogia ou mestrado ou doutorado, nos termos do inciso II do artigo 61 da Lei Federal nº 9.394/96 – LDB e possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência em atividade docente.	Escrita, Títulos e Prática Informática	90,00
2	Diretor de Escola	1	-	7148,00	40	Licenciatura plena em Pedagogia ou mestrado ou doutorado, nos termos do inciso II do artigo 61 da Lei Federal nº 9.394/96 – LDB e possuir, no mínimo, 8 (oito) anos de experiência no magistério, dos quais 5 (cinco) anos, no mínimo, em atividade docente.	Escrita, Títulos e Prática Informática	90,00
3	Professor de Educação Especial	1	20,17 por hora-aula	-	35	Curso superior de Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria ou pós-graduação em área específica.	Escrita e Títulos	65,00
4	Professor de Educação Infantil I	1	Nível médio: 19,30 por hora-aula Nível Superior: 20,17 por hora-aula	-	36	Habilitação específica para o magistério obtida em nível médio na modalidade normal ou em curso superior de licenciatura plena	Escrita e Títulos	65,00
5	Professor de Educação Infantil II	1	Nível médio: 19,30 por hora-aula Nível Superior: 20,17 por hora-aula	-	28	Habilitação específica para o magistério obtida em nível médio na modalidade normal ou em curso superior de licenciatura plena	Escrita e Títulos	65,00
6	Professor de Ensi-	1	Nível médio:	-	35	Habilitação específica para o	Escrita e Títulos	65,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

	no Fundamental I		19,30 por hora-aula Nível Superior: 20,17 por hora-aula			magistério obtida em nível médio na modalidade normal ou em curso superior de licenciatura plena.		
7	Professor de Ensino Fundamental II – Arte	1	21,08	-	28	Curso superior de licenciatura plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	Escrita e Títulos	65,00
8	Professor de Ensino Fundamental II - Ciências	1	21,08	-	28	Curso superior de licenciatura plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	Escrita e Títulos	65,00
9	Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física	1	21,08	-	28	Curso superior de licenciatura plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente. O candidato deverá ser devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física do Estado de São Paulo – CREF4/SP	Escrita e Títulos	65,00
10	Professor de Ensino Fundamental II – Espanhol	1	21,08	-	28	Curso superior de licenciatura plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	Escrita e Títulos	65,00
11	Professor de Ensino Fundamental II - Geografia	1	21,08	-	28	Curso superior de licenciatura plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	Escrita e Títulos	65,00
12	Professor de Ensino Fundamental II - História	1	21,08	-	28	Curso superior de licenciatura plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	Escrita e Títulos	65,00
13	Professor de Ensino Fundamental II - Inglês	1	21,08	-	28	Curso superior de licenciatura plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	Escrita e Títulos	65,00
14	Professor de Ensino	1	21,08	-	28	Curso superior de licenciatura plena com Habilitação	Escrita e Títulos	65,00



	Fundamental II - Matemática					Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.		
15	Professor de Ensino Fundamental II – Português	1	21,08	-	28	Curso superior de licenciatura plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	Escrita e Títulos	65,00

- 1.1.1- As vantagens adicionais serão informadas quando da posse.  
1.1.2- Os candidatos eventualmente aprovados, contratados e investidos nos cargos, poderão ser exonerados por insuficiência de desempenho, conforme Lei Complementar nº 36, de 12 de dezembro de 2006 (Estatuto do Magistério Público Municipal).  
1.2- DAS VAGAS LEGAIS: O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas para cada Cargo (conforme tabela acima) e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do mesmo. A habilitação no Concurso Público não assegura ao candidato a Posse imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal, da disponibilidade de recurso financeiro, respeitada a ordem de classificação.  
1.3- Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.  
1.4- As atribuições dos cargos são as constantes do anexo I do presente Edital.

## CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1- DAS INSCRIÇÕES: A inscrição no Concurso Público implica no conhecimento e na tácita aceitação pelo candidato, das condições e normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.  
2.2- São requisitos para investidura em cargo público a serem comprovados quando da ocorrência deste ato:  
a) Estar devidamente aprovado no concurso público e classificado dentro da vaga estabelecida neste Edital;  
b) Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;  
c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, ou a idade exigida para o exercício do cargo, na data da Posse;  
d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);  
e) Ter condições plenas de saúde física e mental, para o exercício das atribuições do Cargo, as quais serão verificadas por ocasião do exame médico e psicológico;  
f) Possuir habilitação para o Cargo pretendido, conforme o disposto no Capítulo I deste Edital, na data da Posse;  
g) Não ser aposentado e nem estar em idade de aposentadoria compulsória, nos termos da legislação em vigor;  
h) Candidatos com deficiência – verificar capítulo próprio, neste Edital;  
i) Não serão nomeados candidatos que se enquadrem no disposto do artigo 12 da Lei Ordinária Municipal nº. 3660/06;  
j) Carteira de Registro em órgão representativo de classe quando houver;  
k) Apresentar toda documentação exigida pela Administração Pública Municipal conforme Item 9.9.  
l) Ter boa conduta  
2.3- ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da convocação para preenchimento de vaga, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

### 2.4- PERÍODO DE INSCRIÇÃO: de 04/10/2022 a 13/10/2022

2.4.1- As inscrições serão realizadas somente pela internet, no site da Prefeitura Municipal, [www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br), através dos links “Cidadão”, “Concursos”, no prazo previsto até as 23h59 (horário de Brasília) do último dia de inscrição. Após às 23h59 o sistema de inscrição da Prefeitura de Lençóis Paulista não aceitará quaisquer inscrições.

2.4.2- Para inscrever-se, o candidato deverá primeiramente se cadastrar informando seus dados de forma correta, de acordo com o que o sistema exigir.

2.4.3- As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo à prefeitura de Lençóis Paulista e o IUDS o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.

2.4.4- De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do Nome Social para tratamento. Deverá enviar a solicitação de Inclusão do Nome Social **durante o** período das inscrições, **de 04/10/2022 a 13/10/2022**, aos cuidados da Comissão Municipal de Serviço Civil, identificando o número do Concurso Público para o qual está concorrendo, neste caso: “Concurso Público – PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP – EDITAL Nº 07/2022 – Ref.: REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL”, através do e-mail [ccivil@lencoispaulista.sp.gov.br](mailto:ccivil@lencoispaulista.sp.gov.br).

2.4.4.1. As solicitações de Condição Especial e Inclusão de Nome Social se enviadas no e-mail [ccivil@lencoispaulista.sp.gov.br](mailto:ccivil@lencoispaulista.sp.gov.br), de acordo com o item 2.4.4, após a data de encerramento das inscrições (após o dia 13/10/2022) serão indeferidas.

2.4.4.2 Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações nos sites do IUDS ([www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br)) e da PREFEITURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP ([www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)), será considerado o Nome Civil.

- 2.4.5-** Após o cadastramento do candidato, o mesmo deverá fazer seu login com CPF e senha, clicar no link “Inscrições Abertas”, e realizar a inscrição dentro do prazo previsto para o cargo que deseja concorrer.
- 2.4.6-** Realizado o pedido de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto e pagar em qualquer agência bancária. O pagamento deverá ser realizado até o próximo dia útil da data final da inscrição.
- 2.4.7-** Antes de efetuar o pagamento do boleto, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para a inscrição.
- 2.4.8-** Caso o candidato recolha valor maior ao da inscrição, não será ressarcido o valor pago a maior. Caso o candidato recolha valor menor ao da inscrição, a inscrição não será efetivada, sendo que neste caso o candidato deverá gerar um novo boleto e pagar o valor correto em qualquer agência bancária.
- 2.4.9-** O simples cadastramento dos dados do candidato, o pedido de inscrição e a geração do boleto bancário não implicam na efetivação da inscrição. Para que a inscrição do candidato seja efetivada é necessário que haja o pagamento do valor expresso no boleto dentro do prazo de vencimento.
- 2.4.10-** Ocorrendo a hipótese de pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário ou de mais de uma inscrição no Concurso Público, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
- 2.4.11-** Não será aceito pagamento de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, extemporânea ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste edital.
- 2.4.12-** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.
- 2.4.13-** O candidato que efetuar o AGENDAMENTO DE PAGAMENTO de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.
- 2.4.14-** Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e conseqüente crédito na conta da Prefeitura Municipal, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.
- 2.4.15-** Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.
- 2.4.16-** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 2.4.17 -** Caso o candidato não tenha pago o boleto, ainda que num suposto período prorrogado da inscrição, automaticamente o boleto estará vencido. Dessa forma, serão necessários a reimpressão do boleto e o pagamento do mesmo.

### **CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **3.1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:**

- 3.1.1-** O candidato poderá verificar o status de sua inscrição no menu “Inscrições do Candidato”.
- 3.1.2-** A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.1.3-** O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da Prova Objetiva deverá solicitá-la por escrito, conforme Capítulo 4, deste Edital.
- 3.1.4-** O candidato deve se atentar à opção de Cargo, data prevista da prova e período antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.
- 3.1.5-** Os candidatos poderão se inscrever em mais de um cargo, de acordo com os períodos estabelecidos para a realização das provas presentes no Anexo V.
- 3.1.6-** Os candidatos que não observarem o disposto no item 3.1.5 e se inscreverem em mais de um cargo num mesmo período, terão que optar por uma das provas presentes no Anexo V.
- 3.1.7-** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o Cargo de interesse.
- 3.1.8-** A relação dos candidatos com as inscrições efetivadas serão divulgadas pela Comissão Municipal de Serviço Civil, através do site [www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br), oficialmente, no Diário Oficial do Município, cabendo recurso no prazo de 2 (DOIS) dias úteis, a contar da data de sua divulgação. Os recursos encaminhados intempestivamente não serão apreciados. O recurso deverá ser enviado para o e-mail [ccivil@lencoispaulista.sp.gov.br](mailto:ccivil@lencoispaulista.sp.gov.br), que será encaminhado à Comissão do Concurso Público. O recurso deverá ser preenchido de forma correta e completa, contendo nome do candidato, número do RG, número da inscrição, comprovante do pagamento e outros elementos que o candidato julgar necessário. Caso o recurso não contenha os dados supracitados, não serão analisados. Interposto o recurso e não havendo a manifestação a tempo da Comissão, o candidato poderá participar condicionalmente das provas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

**3.1.9-** Compete à Comissão Municipal de Serviço Civil o direito de indeferir a inscrição do(s) candidato(s) que não atender(em) aos requisitos do presente Edital.

**3.1.10-** Poderão ser admitidos servidores com vínculo de trabalho por prazo determinado, durante o prazo de validade do concurso, sem prejuízo do oferecimento de ingresso definitivo nos Cargos, observados os casos de acúmulo legal, de acordo com a Constituição Federal.

**3.1.11-** O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, caso a Comissão Municipal de Serviço Civil considere que o número de candidatos inscritos seja insuficiente ao das vagas iniciais a serem preenchidas, ficando a critério da Comissão Municipal de Serviço Civil a adoção de tal medida.

**3.1.12-** A Prefeitura de Lençóis Paulista exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do concurso público.

**3.1.13-** O candidato que exerceu efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

a) cópia do comprovante de inscrição; e

b) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a função de Jurado.

**3.1.14-** Os documentos previstos no item 3.1.13, alíneas “a” e “b”, deverão ser encaminhados a [ccivil@lencoispaulista.sp.gov.br](mailto:ccivil@lencoispaulista.sp.gov.br), aos cuidados da Comissão Municipal de Serviço Civil, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo, neste caso: **“Concurso Público – PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP – EDITAL Nº 07/2022 – Ref.: SOLICITAÇÃO DE FUNÇÃO DE JURADO PARA CRITÉRIO DE DESEMPATE**, através do e-mail [ccivil@lencoispaulista.sp.gov.br](mailto:ccivil@lencoispaulista.sp.gov.br) no período de inscrição.

**3.1.15-** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados nos subitens 3.1.13 e 3.1.14 não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

**3.1.16-** Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por e-mail, estipulado neste Capítulo, será considerado o período de inscrição.

**3.1.17-** O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, a descrição (nomenclatura) do Cargo conforme Tabela I, item 1.1.

**3.1.18-** Os candidatos inscritos NÃO deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

## **3.2- DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:**

**3.2.1-** As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

**3.2.2-** Após o encerramento das inscrições será divulgada no Diário Oficial do Município, no site [www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br), a relação dos candidatos inscritos (inscrições efetivadas). Caso o candidato verifique que seu nome não conste na lista, o mesmo poderá apresentar recurso conforme item 3.1.8.

**3.2.3-** Caso a inscrição do candidato seja indeferida ou não processada, o mesmo não poderá prestar provas.

**3.2.4-** O candidato na condição prevista no item 3.2.3 poderá apresentar recurso, e ocorrendo de o mesmo não ter sido analisado até a data da prova, o recorrente poderá participar da mesma condicionalmente.

**3.2.5-** Se mantido o indeferimento, ainda que tenha participado da prova, o candidato será eliminado do Concurso, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição.

**3.2.6-** O candidato terá acesso ao edital de deferimento, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo site [www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br), através do Diário Oficial do Município.

**3.2.7-** De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso.

**3.2.8-** Não será concedida ISENÇÃO total ou parcial da taxa de inscrição.

**3.2.9-** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**3.2.10-** O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no item 4.6, conforme estabelecido no Capítulo 4, não terá a prova especial e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

**3.2.11-** O IUDS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.



**3.2.12-** O Edital de Convocação, em que constará a relação dos candidatos que realizarão a Prova Objetiva, será divulgado nos sites do IUDS ([www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br)) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA – SP ([www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)), na data provável de 11/11/2022.

#### CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**4.1-** Às Pessoas com Deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público para os Cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para cada Cargo, de acordo com Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Artigo 1º, § 1º, do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018 a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e Artigo 151, § 2º.

**4.1.1-** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**4.1.2-** Os candidatos com deficiência aprovados no Concurso Público serão convocados a ocupar a **10ª (décima), 30ª (trigésima), 50ª (quingüagésima), 70ª (septuagésima)** vagas do Concurso Público e, assim, sucessivamente.

**4.1.3-** Como a oferta de vagas constante na **Tabela I**, não contempla reserva, conforme fração estabelecida no **subitem 4.1.1**, acima, não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.

**4.2-** Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, conforme a seguir:

**I. Deficiência Física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

**II. Deficiência Auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

**III. Deficiência Visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

**IV. Deficiência Mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) Comunicação;
- b) Cuidado pessoal;
- c) Habilidades sociais;
- d) Utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004)
- e) Saúde e segurança;
- f) Habilidades acadêmicas;
- g) Lazer; e
- h) Trabalho;

**V. Deficiência Múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.”.

**4.3-** Neste caso a posse dar-se-á da forma estabelecida **item 4.1**. e seus **subitens** em lista especial para Pessoas com Deficiência.

**4.4-** Serão consideradas para efeito de aplicação do **item 4.3** as vagas efetivamente preenchidas e não o número de candidatos convocados, uma vez que podem ocorrer desistências ou reprovação dos candidatos convocados por parte do Setor de Medicina do Trabalho.

**4.5-** O candidato, cuja deficiência não for configurada, participará do certame como candidato comum ao Cargo pretendido.

**4.6-** A Pessoa com Deficiência que desejar concorrer à reserva especial de vagas deverá indicar obrigatoriamente no Formulário de Inscrição on-line, especificamente a opção “Deficiência”, qual o tipo da deficiência, bem como deverá protocolar na Comissão Municipal de Serviço Civil da Prefeitura (até o próximo dia útil da data final das inscrições, 14 de outubro de 2022, das 8h00 às



17h00) ou encaminhar por Sedex 10 com Aviso de Recebimento (AR) à Comissão Municipal de Serviço Civil da Prefeitura de Lençóis Paulista, situada à Avenida Brasil, 850 – Centro – Lençóis Paulista/SP, os documentos abaixo discriminados:

**4.6.1-** Documentos que deverão ser enviados:

**I. Laudo Médico** original ou cópia autenticada, com validade de 01 (um) ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como da provável causa da deficiência de que são portadores;

**II.** Requerimento solicitando vaga especial, no qual conste o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova especial, se for o caso (conforme modelo **Anexo III**, deste Edital). O pedido de condição ou prova especial formalizado por escrito será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

**4.7-** Os documentos elencados no **item 4.6** serão encaminhados ao Médico do Trabalho do Município, que emitirá Parecer caracterizando ou não o candidato na situação prevista no **item 4.2**. O Médico poderá convocar o candidato nos casos cujas informações do Laudo forem insuficientes para a elaboração do Parecer. Caso o candidato seja convocado pelo Médico do Trabalho e o mesmo não compareça, será eliminado do certame.

**4.8-** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**4.9-** O candidato portador de deficiência aprovado e convocado para fim de contratação ao Cargo será submetido previamente à perícia médica realizada pelo Setor de Medicina do Trabalho para verificação da compatibilidade de deficiência com o exercício das atribuições do Cargo.

**4.10-** A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Artigo 44, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e ao disposto no Artigo 5º, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018, conforme o especificado a seguir:

**4.11-** O Médico do Trabalho emitirá Parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- c) a Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**4.11.1-** O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com o Cargo a ser desempenhado, será desclassificado.

**4.11.2-** É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias, contados da data do resultado oficial.

**4.12-** A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

**4.13-** Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

**4.14-** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

**4.15-** O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista específica.

**4.16-** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

**4.17-** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não será devolvido**.

## **CAPÍTULO V - DAS PROVAS**

**5.1** O Concurso Público constará de provas conforme itens abaixo:

a) **Escrita múltipla escolha para todos os cargos:** 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Matemática, 10 (dez) de Legislação e 20 (vinte) sobre conhecimentos específicos/pedagógicos. Em cada questão haverá 4 (quatro) alternativas, constando somente 1 (uma) alternativa correta. As provas versarão sobre conteúdos que fazem parte do anexo II do presente Edital e terão caráter eliminatório e classificatório, com valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Cada questão valerá 2 pontos. Será eliminado o candidato que não obtiver 50% dos pontos possíveis nas questões de múltipla escolha.

b) **Escrita Dissertativa para os cargos de Professores:** versando sobre tema relacionado à educação, com valor de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. Esta prova terá caráter classificatório e eliminatório. Será eliminado o candidato que não obtiver, pelo menos, 10 (dez) pontos previstos para a prova escrita dissertativa. Somente será corrigida a prova dissertativa se o candidato obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais de acerto nas questões de múltipla escolha.



A resposta para a questão dissertativa para todos os cargos de Professores será avaliada como segue:

Critérios de avaliação da questão dissertativa		
ITENS A SEREM PONTUADOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Responder a questão de acordo com as determinações temáticas e situacionais da proposta da mesma (3 a 8 linhas)	10,0
2.	Pertinência de argumentos e relação lógica entre as ideias e objetividade, ordenação e clareza das ideias	10,0
<b>ERROS A SEREM DESCONTADOS</b>		<b>DESCONTO POR OCORRÊNCIA</b>
1.	Ortografia, acentuação e crase	1,0
2.	Inadequação vocabular	0,4
3.	Emprego de conectores	0,4
4.	Concordância verbal ou nominal e Regência verbal	0,4
5.	Emprego e colocação de pronomes	0,4
6.	Repetição ou omissão de palavras e vícios de linguagem	0,4
7.	Número de linhas menor que o mínimo estabelecido ou maior que o máximo estabelecido	0,4

c) **Escrita Dissertativa para os cargos de Coordenador e Diretor:** versando sobre tema relacionado à educação, com valor de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. Esta prova terá caráter classificatório e eliminatório. Será eliminado o candidato que não obtiver, pelo menos, 10 (dez) pontos previstos para a prova escrita dissertativa. Somente será corrigida a prova dissertativa se o candidato obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais de acerto nas questões de múltipla escolha.

A resposta para a questão dissertativa para **Coordenador Pedagógico e Diretor de Escola** será avaliada como segue:

Critérios de avaliação da questão dissertativa		
ITENS A SEREM PONTUADOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Desenvolver o texto de acordo com as determinações temáticas e situacionais da proposta da questão, mobilizando os elementos organizacionais do gênero (20 a 25 linhas)	10
2.	Estrutura textual (construção pertinente de introdução, desenvolvimento, conclusão, coerência e coesão)	5
3.	Pertinência de argumentos e relação lógica entre as ideias e objetividade, ordenação e clareza das ideias	5
<b>ERROS A SEREM DESCONTADOS</b>		<b>DESCONTO POR OCORRÊNCIA</b>
1.	Ortografia, acentuação e crase	0,8
2.	Inadequação vocabular	0,4
3.	Emprego de conectores	0,4
4.	Concordância verbal ou nominal e Regência verbal	0,4
5.	Emprego e colocação de pronomes	0,4
6.	Repetição ou omissão de palavras e vícios de linguagem	0,4
7.	Número de linhas menor que o mínimo estabelecido ou maior que o máximo estabelecido	0,4

#### Prática Informática:

**5.1.2** A Prova Prática de Informática constará na digitação de documento, com base nas instruções transmitidas pelo aplicador no momento de sua prova, com duração de 20 (vinte) minutos envolvendo o aplicativo do LibreOffice Writer e Calc, na versão 7.0.5 e/ou versão atualizada, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme segue:

**5.1.3** A Prova Prática de Informática do aplicativo Writer constará de tarefas a serem realizadas em 10 (dez) minutos e será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

**5.1.4** Digite o Ofício da página, obedecendo às instruções de formatação que seguem abaixo (máximo 25 pontos).

a) Tamanho do papel: A4.

b) Margens esquerda: 3,0 cm.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

- c) Margens direita: 1,5 cm.
- d) Fonte: Times New Roman.
- e) Tamanho da Fonte: 12.
- f) Espaçamento Entre Linhas para todo o documento: 1,5 linha
- g) Aplique o recurso de marcadores e numeração nos dois parágrafos de desenvolvimento (de 1 à 5 como aparece no texto).
- h) A tabulação do marcador para o início de cada parágrafo deverá ser de: 2,5 cm, conforme modelo.
- i) Digitação de todo o documento com correção no alinhamento, na formatação de fonte, na ortografia e na gramática conforme modelo.

**5.1.5** Tempo de toques no valor de 25,00 (vinte e cinco pontos) de acordo com a Tabela abaixo:

TL (toques líquidos) por Minuto	Nota
Mais de 151	25,0
De 141 a 150	20,0
De 131 a 140	15,0
De 121 a 130	10,0
De 111 a 120	5,0
De 101 a 110	2,5
Menos que 100	Desclassificado

**5.1.6** Os toques líquidos serão calculados levando-se em conta, no tempo estipulado, o número de toques brutos, diminuindo-se os erros cometidos, segundo a fórmula:

$TL = TB - ERROS$ , onde: TL = toques líquidos por minuto TB = toques brutos ERROS = descontos por erros cometidos

**5.1.7** Os toques brutos correspondem à totalização do número de toques dado pelo candidato, incluindo vírgulas, espaços, pontos, acentuações e mudanças de parágrafo.

**5.1.8** Os erros serão observados toque a toque, comparando-se a transcrição feita pelo candidato com o texto original, considerando-se 1 (um) erro cada uma das seguintes ocorrências:

- a) ortografia, inversão de letras, omissão e/ou excesso de letras, sinais e/ou acentos; letras, sinais e/ou acentos errados; duplicação de letras;
- b) falta de espaço entre palavras; espaço a mais entre palavras e letras;
- c) falta ou uso indevido de maiúsculas;
- d) tabulação desigual; falta ou excesso de tabulação

**5.1.9** Será considerado habilitado na prova prática do **Writer**, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos.

**5.1.10** A Prova Prática de Informática no aplicativo do **Calc** será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

**5.1.11** A prova do Calc constará de tarefas a serem realizadas em 10 (dez) minutos, de acordo com instruções predeterminadas. As divergências serão consideradas como erro, com a seguinte pontuação:

- a) título; classificação; cálculo, fórmulas, falta do gráfico, sombreamento, grade de tabela – desconto de 05 (cinco) pontos para cada ausência;
- b) uso indevido (contrariando as especificações) de fonte; tamanho da fonte; alinhamento, formato – desconto de 03 (três) pontos para cada erro;
- c) para cada uma das seguintes ocorrências, desconto de 01 (um) ponto;
  - c.1.) inversão de letras; omissão e/ou excesso de letras, sinais e/ou acentos; letras, sinais e/ou acentos errados; duplicação de letras;
  - c.2.) falta de espaço entre palavras; espaço a mais entre palavras ou letras;
  - c.3.) falta ou uso indevido de maiúsculas;



c.4.) tabulação desigual; falta ou excesso de tabulação.

**5.1.12.** Em princípio, a nota 50 (cinquenta) será atribuída ao cumprimento das tarefas sem erro de dados e especificações.

**5.1.13.** Será considerado habilitado na prova prática do **Calc**, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos.

- 5.2** O não comparecimento a quaisquer das convocações, seja para prova escrita, prática, bem como exame médico/psicológico, eliminará o candidato do concurso.
- 5.3** O comunicado sobre o dia, horário e divisão das provas está no cronograma no Anexo V do presente Edital. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5.4** Desde já ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 30 (trinta) minutos ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa e documento físico de identidade, com foto.
- 5.5** O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade físico.
- 5.6** São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- 5.7** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 5.8** A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 5.9** Não será admitido às provas, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início e em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
- 5.10** No recinto de provas NÃO será permitido ao candidato entrar ou permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, fone de ouvido etc.). Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular, que deverá ser desligado e poderá ser entregue ao fiscal, ficando depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 5.11** Ao adentrar na sala de provas, o candidato que estiver de posse de celular, deverá informar ao fiscal, que lhe entregará um envelope plástico com lacre, onde o mesmo deverá ser depositado e guardado com seus pertences. O celular deverá ser desligado e/ou retirada sua bateria. Caso o aparelho venha a emitir qualquer sinal sonoro, o candidato será retirado e eliminado do concurso. Além disso, após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.
- 5.12** Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências, inclusive nos estacionamentos fechados internos do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.
- 5.13** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata será acompanhada pelo fiscal da sala durante o período da amamentação. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.
- 5.14** Todas as provas escritas terão duração de 04 (quatro) horas, incluindo o tempo para elaboração da resposta da pergunta dissertativa e também para o preenchimento da folha de resposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

- 5.15** O candidato só poderá se retirar definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora contada do seu efetivo início.
- 5.16** Os programas da Prova Escrita de cada Cargo são os constantes no ANEXO II do presente Edital.
- 5.17** Durante a realização das provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 5.18** O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO nas FOLHAS DE RESPOSTAS.
- 5.19** AS FOLHAS DE RESPOSTAS (múltipla escolha e dissertativa) são os únicos documentos válidos, devendo ser preenchidos com bastante atenção. Eles não podem ser substituídos, sendo o candidato o único responsável pela entrega dos mesmos devidamente preenchidos. A não entrega das folhas de respostas implicará na automática eliminação do candidato no certame.
- 5.20** Será atribuída a nota 0 (zero) à resposta que na folha de resposta (múltipla escolha) estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
- 5.21** O caderno de questões (múltipla escolha), em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação.
- 5.22** Será excluído do Concurso o candidato que:
- a) Efetuar ato impróprio como fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa IUDS ou de descortesia para com quaisquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
  - b) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
  - c) Afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal, mesmo não tendo ainda iniciado a prova.
  - d) Não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
  - e) Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.
  - f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 5.23** Ao final da Prova Escrita, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanharem os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, sendo liberados quando concluído.
- 5.24** Caberá ao IUDS decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou das provas, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo estabelecido no presente edital.
- 5.25** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 5.26** Caso ocorra anulação da questão dissertativa para todos os cargos, os pontos correspondentes a esta questão serão desconsiderados para efeito de classificação e não será aplicada outra prova para esta questão.
- 5.26.1** Caso ocorra anulação da prova prática de informática para os cargos de Coordenador Pedagógico e Diretor de Escola, os pontos correspondentes a esta prova serão desconsiderados para efeito de classificação e não será aplicada outra prova.
- 5.27** A não participação do candidato em quaisquer das fases previstas implicará na sua eliminação do certame.
- 5.28** O Cronograma estabelecendo DATA, HORÁRIO e DIVISÃO das Provas, bem como o resultado, recursos etc. está disponível no Anexo V deste Edital e possui caráter meramente informativo, uma vez que poderá sofrer alterações mediante decisão conjunta pela Comissão do Concurso Público e pela banca aplicadora do certame.
- 5.29** As provas serão realizadas no município de Lençóis Paulista, com local a ser divulgado através do site [www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br), links “cidadão” “concursos”, bem como no Diário Oficial.
- 5.30** Os gabaritos das provas serão publicados exclusivamente no site [www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br) e no Diário Oficial.
- 5.31** O candidato poderá levar o Caderno de Questões da Prova Objetiva transcorrido 1 (uma) hora do início do tempo para realização da prova, deixando com o Fiscal da Sala as Folhas de Resposta da Prova, que será o único documento válido



para a correção.

## CAPÍTULO VI - DOS TÍTULOS

- 6.1- A prova de títulos, para todos os cargos, terá caráter apenas classificatório.
- 6.2- A prova de Títulos Acadêmicos será avaliada da seguinte forma para todos os Professores:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (mínimo 360 horas) na área de Educação	1,0 (um) ponto - máximo dois títulos
Mestrado na área de Educação	3,0 (três) pontos - máximo um título
Doutorado na área de Educação	5,0 (cinco) pontos - máximo um título
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>5,0 (cinco) pontos</b>

- 6.2.1 A prova de Títulos Acadêmicos será avaliada da seguinte forma para Coordenador Pedagógico e Diretor de Escola:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (mínimo 360 horas) na área de Gestão Escolar	1,0 (um) ponto - máximo dois títulos
Mestrado na área de Gestão Escolar	3,0 (três) pontos - máximo um título
Doutorado na área de Gestão Escolar	5,0 (cinco) pontos - máximo um título
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>5,0 (cinco) pontos</b>

- 6.3- Os candidatos deverão enviar seus títulos (**frente e verso**) através do e-mail [concurso@iuds.org.br](mailto:concurso@iuds.org.br), no período determinado no cronograma.
- 6.4- Não serão aceitas Declarações de conclusão de cursos *Lato Sensu*, Mestrado e Doutorado para fins de contagem de pontos. Será aceito somente o Certificado.
- 6.5- A soma total dos títulos não poderá ultrapassar 5 (cinco) pontos, sendo que os títulos em especialização *Lato Sensu* não poderão ultrapassar o limite de 2 (dois) pontos.
- 6.6- Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para classificação final.
- 6.7- Os pontos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”.
- 6.8- Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentou no dia e horário determinados.
- 6.9- Após a entrega, não serão aceitos acréscimos de títulos, substituições e/ou complementações de quaisquer documentos entregues, sob qualquer hipótese.
- 6.10- Em que pese os títulos serem anexados no site do IUDS, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.
- 6.11- Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.
- 6.12- Os Títulos emitidos por Universidades Estrangeiras deverão ser validados por Universidades Públicas Nacionais.
- 6.13- Não serão pontuados como título documentos relacionados aos pré-requisitos do cargo pretendido. Caso o título figure como requisito, conforme presente edital, o candidato deverá entregar documentação adicional que comprove preencher os requisitos com outros títulos.
- 6.14- O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos enviados para contagem e bonificação de títulos.
- 6.15- Os títulos apresentados não serão devolvidos sob qualquer hipótese.



## CAPÍTULO VII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1- A nota final para os cargos será:
- Professores:** A soma dos pontos obtidos na prova escrita (múltipla escolha e dissertativa) com os pontos obtidos na prova de títulos, se houver.
  - Coordenador Pedagógico e Diretor de Escola:** A soma dos pontos obtidos na prova escrita (múltipla escolha e dissertativa), prova prática e títulos, se houver.
- 7.2- A lista final de classificação do Concurso constará apenas de candidatos aprovados por Cargo.
- 7.3- Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos.
- 7.4- Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios aplicados na ordem determinada abaixo:
- idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
  - maior nota em conhecimentos específicos;
  - maior nota em legislação sobre Educação;
  - maior idade;
  - jurado.
- 7.4.1- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.
- 7.4.2- O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
- se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
  - se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

## CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS

- 8.1- Será admitido recurso quanto:
- Ao indeferimento ou não processamento de inscrição. Deverá ser interposto em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do edital.
  - Gabarito das provas. Deverá ser interposto em até 2 (dois) dias úteis, a contar de sua divulgação.
  - Ao resultado preliminar do Concurso Público. Deverá ser interposto em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do edital.
- 8.2- Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente os preceitos que seguem e serão dirigidos à empresa responsável pela aplicação do concurso.
- 8.3- Os recursos deverão ser enviados ao e-mail [concurso@iuds.org.br](mailto:concurso@iuds.org.br), no prazo estabelecido neste Edital, na forma de requerimento, e deverão conter os seguintes elementos:
- Concurso de referência;
  - Nome completo, número de inscrição, RG e endereço;
  - Cargo ao qual concorre;
  - Exposição e justificativa circunstanciada do fato ensejador do recurso.
- 8.4- Não serão analisados os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.
- 8.4.1- Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.
- 8.5- Caberá à banca do IUDS, decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou das provas, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo estabelecido no presente edital.
- 8.5.1- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro



motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

- 8.6- Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, via postal, fax ou em desacordo com este Edital.
- 8.7- Caso haja questões anuladas na prova de múltipla escolha, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.
- 8.8- Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, todas as provas relacionadas àquele cargo serão corrigidas de acordo com a alteração.
- 8.9- Recursos não fundamentados na forma normatizada nos itens anteriores ou interpostos fora do prazo serão julgados como “não conhecidos”, sem julgamento de mérito.
- 8.10- Não haverá revisão de recurso ou recurso do recurso, ou de recurso de gabarito definitivo e ou classificação final.

#### **CAPÍTULO IX – DO PROVIMENTO DO CARGO**

- 9.1- O provimento do Cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 9.2- O candidato será convocado para comparecer na Sessão de Atribuição. Quando convocado, o mesmo deverá comparecer no local, dia e horário determinados na convocação, que será feita através de publicação no Diário Oficial, através do site [www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br). É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os editais de convocação. Neste ato, os candidatos deverão, preferencialmente, por questões de ordem administrativa e operacional, levarem os documentos que comprovem os pré-requisitos para ingresso no cargo.
- 9.3- Caso não o faça no momento da Sessão de Atribuição, o candidato deverá fazê-lo até a data da posse, nos termos dos artigos 7º e 18 da Lei Municipal nº. 3660/06.
- 9.4- O candidato que deixar de observar o prazo previsto na convocação da Sessão de Atribuição, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.
- 9.5- Não será(ão) contratado(s) ex-servidores demitidos nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como os candidatos que tenham sido condenados por crimes praticados contra a Administração Pública.
- 9.6- É vedada a nomeação de candidatos que se enquadrem nas disposições do § 10, do Art. 37, da Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, podendo ser declarado nulo o contrato de admissão.
- 9.7- Quando da Posse, os documentos de escolaridade obtidos no exterior serão aceitos se revalidados de acordo com as normas legais vigentes. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.
- 9.8- O Concurso terá validade por 1 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 1 (um) ano, a critério da Administração Pública.
- 9.9- Documentos obrigatórios para posse (cópia simples acompanhada do original):
  - 1- Carteira profissional (todas)
  - 2- R.G.
  - 3- C.P.F. do candidato e dos dependentes (filhos, cônjuge)
    - 3.1 - filhos: até 18 anos (todos) se não for casado
    - 3.2 - filhos até 24 anos, se for universitário comprovado
    - 3.3 - sem limite de idade no caso de dependente por deficiência (comprovado)
  - 4- Título de eleitor e comprovante da última eleição
  - 5- Carteira de reservista
  - 6- Certidão de casamento e/ou certidão de nascimento
  - 7- Antecedentes criminais
  - 8- Documentos comprobatórios de escolaridade exigidos conforme a Tabela de Cargos (item 1.1)
  - 9- Comprovante de registro profissional em órgão representativo exigido para o exercício da profissão (carteira do conselho regional). Para professor de educação física (CREF).
  - 10- Cartão do cidadão (Lençoense) do candidato, dos filhos e cônjuge.
  - 11 - Cartão do SUS (CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão)
  - 12 – Comprovante de residência atual (moradores de Lençóis Paulista/SP comprovante do SAAE ou contrato locação)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

13 - N.º da conta do banco Bradesco: (cópia do cartão ou cópia do contrato)

Documentos exigidos se houver (cópia simples):

- Carteira de motorista “CNH”
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos (e também dos filhos do incisos 3.1, 3.2 e 3.3)
- Carteira de vacinação de filhos menores de 07 anos
- Cartão do PIS ou PASEP
- Certificado de pós-graduação, mestrado ou doutorado
- Declaração de horário de trabalho, se possuir outro cargo público
- Declaração de tempo de serviço no estado ou em outras prefeituras
- Comprovante de exoneração em cargos públicos a partir do ano de 2000
- Declaração de imposto de renda e recibo de entrega

Os documentos supracitados deverão estar acondicionados em pasta elástica com o nome do professor.

**9.9.1** - Comprovação de experiência no magistério, conforme tabela de cargos 1.1, constante no Capítulo I, para os cargos de Coordenador Pedagógico e de Diretor de Escola.

**9.10-** Caso haja necessidade, o candidato deverá apresentar outros documentos, além dos documentos elencados no item 9.9.

## **CAPÍTULO X – DO EXAME ADMISSIONAL**

- 10.1-** Após finalizadas as etapas do concurso público e homologada a classificação final, os candidatos aprovados, quando da convocação para preenchimento de vaga, serão submetidos ao exame admissional que será agendado pelo Setor de Medicina e Segurança do Trabalho.
- 10.2-** O exame admissional tem objetivo de constatar a aptidão do candidato para o cargo pretendido, e visa o cumprimento do princípio da eficiência no serviço público municipal, conforme artigo 37 da Constituição Federal.
- 10.3-** O candidato que não comparecer no dia agendado para avaliação psicológica ou exame médico deverá, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da data agendada, apresentar requerimento e/ou justificativa para sua ausência e solicitar novo agendamento.
- 10.4-** O reagendamento nos termos do item 10.3 será deferido uma única vez e o não comparecimento implicará na eliminação do candidato.
- 10.5-** O exame admissional do candidato será composto por exame médico para verificar as condições plenas de saúde física e mental e de avaliação psicológica para verificar as características inerentes ao perfil profissiográfico do cargo, conforme as disposições do inciso VI do artigo 7º, c/c § 1º do art. 10 c/c inciso III do art. 16 da Lei Municipal nº. 3660/06 (Estatuto dos Funcionários Públicos) bem como suas alterações.
- 10.6-** O candidato será notificado dos resultados do exame admissional previsto no item 10.5.
- 10.7-** A avaliação psicológica será conduzida por Psicólogo Organizacional, que aplicará instrumentos validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos das Resoluções n.º CFP – 002/2016 e 009/2018.
- 10.8-** A avaliação psicológica será composta por uma bateria de testes cognitivos e de personalidade, bem como entrevista psicológica, considerando as exigências de cada cargo, efetivando-se de forma padronizada, neutra e igualitária para todos os candidatos.
- 10.9-** A avaliação psicológica empregará um conjunto de técnicas para identificação, de forma objetiva e padronizada, capazes de aferir os aspectos psicológicos do candidato, para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas ao cargo pretendido. Para tanto, serão utilizados testes psicológicos comercializados em que serão observados os parâmetros cientificamente reconhecidos para cada instrumento técnico bem como sua indicação técnica para avaliar o fator definido no perfil.
- 10.10-** A entrevista psicológica será utilizada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para análise, não possuindo, por si só, caráter eliminatório. De acordo com os dados da entrevista psicológica, poderá o Psicólogo Organizacional validar as informações junto aos órgãos/instituições e/ou empresas que o candidato já tenha atuado e também as informações disponíveis nas mídias sociais.
- 10.11-** O candidato deverá informar no início da avaliação, qualquer condição física ou emocional excepcional que possa, de alguma maneira, influenciar o resultado do mesmo. Qualquer alegação com este fundamento após a realização da avaliação não será considerada.



- 10.12-** Sendo constatado pelo Psicólogo durante a avaliação, a ocorrência de fato com potencial de influenciar o resultado da mesma, a avaliação deverá ser interrompida e retomada em momento oportuno a ser definido pelo examinador.
- 10.13-** A análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato observará estritamente as orientações e parâmetros contidos nos respectivos manuais de cada instrumento, e indicará o resultado final da avaliação que deverá, de forma conclusiva, ser considerado como Apto ou Inapto.
- 10.14-** Os níveis de referência para os fatores avaliados que indicarão o resultado final da avaliação psicológica se classificarão nas seguintes categorias para todos os instrumentos utilizados:

<b>Elevado</b>	acima dos padrões
<b>Médio</b>	dentro dos padrões
<b>Inadequado</b>	abaixo dos padrões

- 10.15-** A aptidão do candidato se dará quando o resultado da avaliação psicológica enquadrar-se nos níveis esperados, de acordo com o perfil profissiográfico estabelecido no Anexo VI do presente edital e de acordo com o Decreto Executivo nº. 124/16.
- 10.16-** A inaptidão do candidato se dará quando qualquer fator observado no perfil profissiográfico enquadrar-se no nível “Inadequado”, ou seja, por não apresentar as características cognitivas e/ou de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atividades.
- 10.17-** A inaptidão constatada na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais; indica apenas que o candidato não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo estabelecidos no Anexo I – Descrição de Cargos.
- 10.18-** Após ser notificado do resultado, fica facultado ao candidato reprovado na avaliação psicológica, solicitar o agendamento da entrevista devolutiva no período de 02 dias a partir da ciência do resultado, através de requerimento protocolado no Setor de Medicina e Segurança do Trabalho, sita na Avenida Brasil, 862, Centro, Lençóis Paulista, SP.
- 10.19-** A entrevista devolutiva é um procedimento técnico que se dará de forma verbal apenas ao candidato, seguido da entrega do Relatório Psicológico, que contará com a descrição dos instrumentos utilizados, explicações dos resultados obtidos e os motivos da inadequação do candidato quanto aos requisitos exigidos no perfil profissiográfico estabelecidos no Anexo VI do presente edital e de acordo com o Decreto Executivo nº. 124/16.
- 10.20-** É facultado ao candidato contratar um psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP) para acompanhá-lo na entrevista devolutiva. Neste caso deverá informar, no requerimento de agendamento, os seguintes dados do psicólogo contratado: nome, número de registro junto ao (CRP), número de telefone e endereço completo.
- 10.21-** Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo que o acompanhará na Entrevista Devolutiva, gravar e nem retirar, copiar e/ou reproduzir informações relativas aos testes psicológicos e Folhas Respostas de acordo com o Artigo 9º da Resolução 002/2016 do CFP. Todas as informações pertinentes constarão no relatório psicológico.
- 10.22-** Não haverá reagendamento da entrevista devolutiva quando do não comparecimento do candidato, ou do psicólogo para acompanhá-lo, ficando disponível o relatório psicológico, o qual será entregue exclusivamente ao candidato.
- 10.23-** Caso o candidato não concorde com o relatório psicológico, poderá no prazo de 02 (dois) dias úteis após a realização da entrevista devolutiva, interpor recurso, devidamente fundamentado, a ser protocolado no Setor de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Lençóis Paulista.
- 10.24-** Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, via postal, fax ou meio eletrônico (*e-mail*) ou os recursos com simples discordância do resultado.
- 10.25-** Os recursos referentes à avaliação psicológica serão analisados no prazo de 30 dias, sendo o candidato notificado da decisão final.
- 10.26-** O exame médico será conduzido por Médico com especialidade em Medicina do Trabalho, que avaliará as condições plenas de saúde física e mental, que poderá solicitar laudos de outros profissionais especialistas.
- 10.27-** Para avaliação das condições plenas de saúde, serão verificadas as características globais e específicas indicadoras de aptidão física e mental do candidato ao serviço público. Havendo constatação da existência de condições que predispõe a possibilidade de desenvolvimento de patologias ou que indicam o estágio inicial de patologias que impeçam o exercício



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

das funções inerentes ao cargo estabelecidos no Anexo I – Descrição de Cargos, o candidato será considerado Inapto.

- 10.28-** O candidato convocado para o exame clínico geral deverá apresentar-se com roupa e calçado apropriados para a execução plena do exame, a exemplo: calção, bermuda, short, camiseta e tênis.
- 10.29-** Na ocasião do exame médico, o candidato fará uma declaração pormenorizada de suas condições de saúde e fará o preenchimento da “anamnese” (técnica de entrevista que busca relembrar todos os fatos que se relacionam com alguma doença, se faz uso de medicação, ou ainda, se o candidato está ciente de alguma doença que possa impedir de realizar o trabalho).
- 10.30-** O candidato será submetido ao exame clínico geral, exames laboratoriais e complementares, constantes no Anexo IV do presente edital.
- 10.31-** Quando da realização do exame clínico geral, poderá o Médico do Trabalho solicitar outros exames complementares que não constem no Anexo IV, para melhor subsidiar seu parecer de Apto ou Inapto.
- 10.32-** Após ser notificado do resultado, fica facultado ao candidato reprovado no exame médico, solicitar o agendamento da entrevista devolutiva no prazo de 02 dias a partir da ciência do resultado, através de requerimento protocolado no Setor de Medicina e Segurança do Trabalho, sita na Avenida Brasil, 862, Centro, Lençóis Paulista – SP.
- 10.33-** A entrevista devolutiva é um procedimento técnico que se dará de forma verbal apenas ao candidato, seguido de entrega das cópias dos exames médicos.
- 10.34-** Caso o candidato não concorde com o resultado do exame médico, poderá no prazo de 02 (dois) dias úteis após a ciência do resultado, interpor recurso, devidamente fundamentado, a ser protocolado no Setor de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura.
- 10.35-** Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou os recursos com simples discordância do resultado.
- 10.36-** Os recursos referentes ao exame médico serão analisados no prazo de 30 dias, sendo o candidato notificado da decisão final.
- 10.37-** Na ocasião do exame médico, poderá o médico do trabalho encaminhar o candidato à especialista(s) para melhor investigação ou tratamento. Este encaminhamento não faz parte do exame admissional, mas medida preventiva para a saúde do candidato, não alterando o parecer de inaptidão expedida pelo médico do trabalho.
- 10.38-** Verificada, após a admissão, enfermidade preexistente à contratação e não identificada no exame admissional ou omitida na declaração e/ou na anamnese previstas no item 10.29, o candidato será exonerado, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº. 3660/06.
- 10.39-** Os exames médicos necessários para a admissão de cada cargo constam no Anexo IV do presente edital e poderão ser acrescidos conforme item 10.31.
- 10.40-** O perfil profissiográfico exigido para a admissão de cada cargo consta no Anexo VI do presente edital.
- 10.41-** No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no presente edital e demais documentos legais, sob pena de desclassificação.

## **CAPÍTULO XI– DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SERVIÇO CIVIL**

- 11.1-** À Comissão Municipal de Serviço Civil, nomeada por Decreto Executivo nos termos da Lei Municipal nº. 3660/06, caberá o acompanhamento e fiscalização de todos os procedimentos referentes ao Concurso Público.
- 11.2-** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público e pela banca aplicadora do certame, no que tange à realização deste Concurso Público.

## **CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1-** A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

- 12.2-** A convocação para Sessão de Atribuição, para provimento de cargo, será efetuada através de publicação em Diário Oficial, no site da Prefeitura de Lençóis Paulista, cabendo ao candidato o acompanhamento das publicações.
- 12.3-** Após a homologação do concurso, não serão fornecidas informações via telefone acerca de quantos candidatos foram convocados.
- 12.4-** Cabe ao candidato classificado manter atualizados os seus dados junto à Prefeitura Municipal, pelo [site www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br), através dos *links* “Cidadão”, “Concursos”.
- 12.5-** O candidato, quando convocado, deverá abrir conta-corrente em agência bancária indicada pela Prefeitura Municipal.
- 12.6-** Para os candidatos classificados em cargos de Professores, poderão ser oferecidas vagas em caráter temporário, desde que não tenham sido convocados para efetivação.
- 12.7-** As sessões públicas de atribuição de classes/aulas para contratação temporária de Professores são feitas na Secretaria Municipal de Educação de Lençóis Paulista, sita na Rua Sete de Setembro, 711, Centro, Lençóis Paulista, às segundas-feiras e quartas-feiras, a partir das 17h30, conforme Lei nº 91/15 e alterações. A existência de classes/aulas temporárias a serem oferecidas nas Sessões Públicas de Atribuição serão divulgadas, oficialmente, através de cartaz informativo afixado no endereço supracitado, nas datas que ocorrem as Atribuições, a partir das 15h30, bem como meramente informativo no [site www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br), através dos *links* “Subsites”, “Secretaria de Educação”, “Atribuição de Aulas”. Cabe inteiramente ao candidato a responsabilidade de acompanhar tais divulgações.
- 12.7.1** Para os cargos de Professores de Ensino Fundamental II a Atribuição se dá a partir das 18h00.
- 12.8-** Além dos documentos especificados no item 9.9, poderão ser solicitados outros documentos necessários para a efetiva contratação do candidato.
- 12.9-** Os candidatos contratados serão submetidos aos procedimentos de avaliação de desempenho instituídos pela Prefeitura Municipal para seus servidores.
- 12.10-** Cabe ao candidato empossado o acompanhamento junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo do processo referente a sua contratação.
- 12.11-** As descrições dos cargos presentes neste Edital estão previstas em legislação e sua regulamentação.
- 12.12-** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Serviço Civil e pela banca aplicadora do certame, no que tange à realização deste Concurso Público.
- 12.13-** O presente edital está disponível no Diário Oficial, através do site da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista ([www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)), bem como em caráter meramente informativo no *mesmo site*, através dos *links* “Cidadão”, “Concursos”.
- 12.14-** Durante o período eleitoral, serão observadas as restrições de contratações presentes na legislação.
- 12.15-** Caso, no transcorrer do certame, sejam apresentados problemas técnicos/operacionais por parte da empresa contratada, a Prefeitura poderá anular as provas aplicadas e reiniciar todos os procedimentos, inclusive contratando uma nova empresa.
- 12.16-** Poderá ser realizada homologação parcial de cargos.
- 12.17-** Faz parte do presente Edital:

Anexo I - Descrição dos Cargos  
Anexo II - Conteúdo programático para a Prova Escrita/Objetiva e Dissertativa  
Anexo III - Modelo de Requerimento – Pessoa com Deficiência  
Anexo IV – Quadro de exames médicos admissionais  
Anexo V – Cronograma para aplicação das provas  
Anexo VI – Perfil profissiográfico

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Lençóis Paulista/SP, 3 de outubro de 2022.**

**José Antonio Ribeiro Ramos Júnior**  
**Secretário de Recursos Humanos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

## **ANEXO I DESCRIÇÃO DOS CARGOS**

### **COORDENADOR PEDAGÓGICO**

Descrição Sintética: Realizar atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para planejamento, execução, acompanhamento, controle e avaliação das atividades curriculares no âmbito escolar. Atribuições: Participar, orientar e coordenar os docentes na elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação da Proposta Pedagógica da Instituição Educacional; Articular ações pedagógicas entre os professores e as equipes de direção e da Diretoria Municipal de Educação, assegurando o fluxo de informações; Divulgar e incentivar a participação dos professores em todas as ações pedagógicas promovidas pela Instituição Educacional, pela Diretoria Municipal de Educação, inclusive as de formação continuada; Estimular, orientar e acompanhar o trabalho docente na implementação das Diretrizes Curriculares da Diretoria Municipal de Educação, por meio de pesquisas, de estudos individuais e em equipe e oficinas pedagógicas locais; Divulgar, estimular e incentivar o uso dos recursos tecnológicos, no âmbito da Instituição Educacional, com orientações metodológicas específicas; Orientar e acompanhar os professores recém-nomeados e recém-contratados quanto ao desenvolvimento da Proposta Pedagógica; Propor reflexão avaliativa da equipe, objetivando redimensionar as ações pedagógicas; Planejar, coordenar, articular e garantir as horas de trabalho pedagógicos realizados na escola; Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas e encaminhá-los, quando solicitado, à Direção da escola, para análise e pronunciamento; Acompanhar e avaliar os resultados das atividades pedagógicas, examinando fichas, relatórios, analisando conceitos emitidos sobre alunos, índice de reprovações, tomando conhecimento dos problemas surgidos, para aferir a eficácia do processo de ensino/aprendizagem no âmbito escolar e promover a resolução de problemas de ordem pedagógica, bem como subsidiar o processo de avaliação de desempenho dos docentes; Assumir o trabalho de formação continuada da escola, a partir do diagnóstico dos saberes dos professores para garantir situações de estudo e de reflexão sobre a prática pedagógica, estimulando-os a investirem em seu desenvolvimento profissional; Conhecer os recentes referenciais teóricos e o material didático adotado pela rede, para orientar os professores em suas práticas pedagógicas; Acompanhar a atuação do professor em sala de aula, com a finalidade de recolher subsídios para oferecer suporte ao trabalho docente, com vistas ao seu aprimoramento e avanço da aprendizagem dos alunos; Organizar e selecionar materiais adequados às diferentes situações de ensino e aprendizagem; Executar tarefas correlatas que forem determinadas pelo seu superior.

### **DIRETOR DE ESCOLA**

Descrição Sintética: Realizar atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção escolar. Atribuições: Elaborar ou revisar e atualizar a Proposta Pedagógica e o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, coletivamente, durante a sua gestão; Implantar ou implementar o Conselho Escolar da Instituição Educacional, em conformidade com a legislação vigente, adotando ações que visem o fortalecimento de sua atuação; Garantir o cumprimento dos dias letivos e da carga horária de acordo com as Diretrizes Curriculares aprovadas pela Diretoria Municipal de Educação/ Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Garantir o acesso do aluno e velar pela sua permanência na Instituição Educacional, de acordo com as normas estabelecidas pela Diretoria Municipal de Educação/ Regimento Escolar; Garantir a lisura e a transparência na utilização e regular prestação de contas dos recursos repassados à Instituição Educacional, bem como daqueles por ela diretamente arrecadados; Distribuir a carga horária dos professores segundo as normas estabelecidas pela Diretoria Municipal de Educação; Assegurar a qualidade das informações disponibilizadas por meio do sistema de informação adotado, mediante atualização contínua dos dados, conforme Diretrizes da Secretaria de Estado de Educação e Diretoria Municipal; Assegurar a prestação, de forma tempestiva, das informações solicitadas pela Diretoria Municipal de Educação e Órgãos Centrais da Secretaria do Estado da Educação; Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Promover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento, bem como para aqueles que apresentam altas habilidades, através da aceleração de aprendizagem; Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica; Notificar ao Conselho Tutelar a relação de alunos com excesso de faltas permitido em lei; Acompanhar sistematicamente o processo de ensino-aprendizagem dos alunos da Instituição Educacional; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento da Proposta Pedagógica, os indicadores de aprendizagem, os resultados das avaliações externas e internas e os indicadores de desempenho divulgados pelo SARESP e Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, do Ministério da Educação – MEC, com vistas à melhoria do desempenho da Instituição Educacional; Reconhecer a importância das ações de formação continuada para o aprimoramento dos profissionais que atuam na Instituição Educacional, criando mecanismos que favoreçam o seu desenvolvimento; Cuidar para que as ações de formação continuada se traduzam efetivamente em contribuição ao enriquecimento da prática pedagógica em sala de aula e à melhoria da aprendizagem, com ênfase no acesso, na permanência e no sucesso do aluno; Valorizar a gestão compartilhada como forma de fortalecimento institucional e de melhoria nos resultados de aprendizagem dos alunos; Distribuir classes e ou aulas na Unidade Educacional; Administrar o pessoal, acompanhar e supervisionar o funcionamento da escola, zelando pelo patrimônio, pelo cumprimento da legislação e normas educacionais, e pelo padrão de qualidade do ensino; Executar tarefas correlatas que forem determinadas pelo seu superior.

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

Descrição Sintética: Docência na Educação Especial - Serviço Itinerante ou em Salas de Recursos/multifuncional.

Atribuições: Ministar aulas em Salas de Recursos/Multifuncional e/ou no Serviço Itinerante; Conhecer o Plano Municipal de Educação; Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as Diretrizes Educacionais da Diretoria Municipal de Educação; Elaborar o Plano de Ensino da turma, observadas as metas e objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico e nas Diretrizes Curriculares da Diretoria Municipal de Educação; Atender o aluno, público-alvo da Educação Especial, em conformidade com a legislação vigente; Realizar a avaliação pedagógica dos alunos, público-alvo da Educação Especial, que dimensionará a necessidade e os níveis das adequações curriculares, utilizando os instrumentos específicos padronizados pela Rede Municipal; Identificar, elaborar, produzir e organizar recursos pedagógicos, de acessibilidade ao currículo e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos; Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, acompanhando e avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala regular e demais ambientes da escola; Acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento da criança, a fim de subsidiar a reflexão, o aperfeiçoamento do trabalho, em conformidade com O Plano de Atendimento Individual, utilizando a ficha de acompanhamento bimestral; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno para acesso ao currículo; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando o desenvolvimento da proposta curricular e demais adequações necessárias (metodologia, recursos e tecnologias assistivas); Elaborar e atualizar os registros de acompanhamento do Plano de Atendimento Individualizado, conforme instrumentos padronizados pela Rede; Participar da elaboração da proposta pedagógica e demais atividades pedagógicas programadas pela escola; Integrar os conselhos de classes/séries e participar das HTPCs e/ou outras atividades coletivas programadas pela escola, bem como oferecer apoio técnico pedagógico ao professor da classe/aulas do ensino regular, sugerindo estratégias metodológicas diferenciadas, a partir das observações in loco. Participar de ações de formação continuada; Trabalhar com a comunidade escolar a importância da inclusão educacional; Orientar os pais/responsáveis pelos alunos, bem como a comunidade, quanto aos procedimentos e encaminhamentos sociais, culturais, laborais e de saúde; Manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sobre o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público; Estimular a criança na conservação dos diferentes ambientes e materiais; Cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimento por escrito caso julgue-as ilegais; Executar tarefas correlatas que forem determinadas pelo seu superior.

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I**

Descrição Sintética: Docência na educação infantil. Atribuições: Conhecer o Plano Municipal de Educação; Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as Diretrizes Educacionais da Diretoria Municipal de Educação; Elaborar o Plano de Ensino da turma, observadas as metas e objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico e nas Diretrizes Curriculares da Diretoria Municipal de Educação; Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento da criança, a fim de subsidiar a reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho em conformidade com a Proposta Pedagógica, sob orientação do Coordenador Pedagógico e ou Diretor da Escola; Registrar a frequência diária das crianças em documento da escola, encaminhando os casos de ausência ao responsável da Unidade Educacional; Garantir as crianças que estão iniciando, bem como aos seus responsáveis, um período de adaptação e acolhimento na Unidade Educacional; Receber as crianças diariamente na entrada e acompanhá-las na saída da Unidade Educacional, proporcionando um ambiente acolhedor e afetivo durante sua permanência; Acompanhar as tentativas da criança, incentivar a aprendizagem, oferecer elementos para que elas avancem em suas hipóteses sobre o mundo; Estimular as crianças em seus projetos, ações e descobertas; Ajudar as crianças nas suas dificuldades, desafiá-las e despertar sua atenção, curiosidade e participação; Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado dos espaços e recursos necessários para o desenvolvimento das atividades; Manter permanente contato com pais ou responsáveis e participar junto com os mesmos dos encontros de orientações da Unidade Educacional; Compartilhar, participar e sugerir propostas de aprimoramento profissional diante de necessidades da equipe para melhoria permanente da qualidade do trabalho; Participar das atividades de formação continuada oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional; Atuar na implementação dos programas e projetos da Diretoria Municipal de Educação, comprometendo-se com suas diretrizes, bem como com o alcance das metas de aprendizagem; Participar das diferentes instâncias de tomada de decisão, quanto à destinação de recursos materiais e financeiros da Unidade Educacional; Participar da definição, implantação e implementação das normas de convívio da Unidade Educacional; Ministar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Observar constantemente as crianças em relação ao seu bem-estar, considerando a sua saúde física, mental, psicológica e social, tomando as medidas necessárias na ocorrência de alterações; Propor e participar de brincadeiras adequadas a fase de desenvolvimento da criança, em diferentes espaços; Estimular as crianças na conservação dos diferentes ambientes e materiais; Desenvolver, acompanhar e orientar atividades que promovam a aquisição de hábitos de higiene e saúde; Dar banho nas crianças estimulando a autonomia, acompanhando, orientando e auxiliando quando necessário; Garantir o banho de sol, diariamente, para as crianças, estimulando-as com atividades diversificadas; Higienizar mãos e rosto das crianças, trocar fraldas e roupas quando necessário, estimulando para que gradativamente elas conquistem autonomia; Auxiliar, orientar e acompanhar as crianças no controle de esfínteres e se necessário completar a higiene; Acompanhar e observar o sono/repouso das crianças, permanecendo junto com as mesmas, registrando as ocorrências; Incentivar a criança a ingerir os diversos alimentos oferecidos no cardápio da Unidade Educacional, respeitando o ritmo e o paladar de cada um, auxiliando-as a conquistar a autonomia; Organizar, auxiliar e orientar a alimentação e hidratação das crianças; Alimentar e hidratar os bebês, estimulando a eructação após as refeições; Manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sobre o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público; Examinar os materiais antes do uso, quanto aos aspectos de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

estabilidade e segurança; Observar se as condições de higienização dos brinquedos estão adequadas; Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam aos pais ou responsáveis, no horário regular de saída, zelando pela segurança e bem-estar das mesmas; Cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimentos por escrito caso julgue-as ilegais; Executar tarefas correlatas que forem determinadas pelo seu superior.

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II**

Descrição Sintética: Docência na educação infantil. Atribuições: Conhecer o Plano Municipal de Educação; Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as Diretrizes Educacionais da Diretoria Municipal de Educação; Elaborar o Plano de Ensino da turma, observadas as metas e objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico e nas Diretrizes Curriculares da Diretoria Municipal de Educação; Acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento da criança, a fim de subsidiar a reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho em conformidade com a Proposta Pedagógica, sob orientação do Coordenador Pedagógico e ou Diretor da Escola; Considerar as informações de desempenho escolar obtidas através dos instrumentos avaliativos, bem como as metas de aprendizagem indicadas para sua Unidade Educacional, subsidiando sua prática pedagógica; Planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e aprendizagem existentes na Unidade Educacional; Apresentar aos alunos, pais ou responsáveis, as propostas de trabalho da Unidade Educacional, formas de conhecimento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação das crianças; Realizar adequações metodológicas, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, para o atendimento das crianças que apresentam dificuldades de acesso ao currículo, viabilizando a implementação da educação inclusiva; Planejar e ministrar aulas, registrando os objetivos, articulando as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades e resultados do processo; Registrar a frequência diária das crianças em documento da escola, encaminhando os casos de ausência ao responsável da Unidade Educacional; Adotar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, as medidas pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; Identificar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, os alunos que apresentam necessidades de intervenção pedagógica diferenciada, comprometendo-se com as atividades de recuperação contínua e Aceleração de Aprendizagem; Manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; Compartilhar, participar e sugerir propostas de aprimoramento profissional diante de necessidades da equipe para melhoria permanente da qualidade do trabalho; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, das atividades de formação continuada oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional promovidos ou não pela Diretoria de Educação; Atuar na implementação dos programas e projetos da Diretoria Municipal de Educação, comprometendo-se com suas diretrizes, bem como com o alcance das metas de aprendizagem; Participar das diferentes instâncias de tomada de decisão, quanto à destinação de recursos materiais e financeiros da Unidade Educacional; Participar da definição, implantação e implementação das normas de convívio da Unidade Educacional; Colaborar nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sobre o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público; Executar tarefas correlatas que forem determinadas pelo seu superior.

### **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I**

Descrição Sintética: Lecionar no ensino fundamental em classes das séries iniciais. Atribuições: Conhecer o Plano Municipal de Educação; Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as Diretrizes Educacionais da Diretoria Municipal de Educação; Elaborar o Plano de Ensino da turma, observadas as metas e objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico e nas Diretrizes Curriculares da Diretoria Municipal de Educação; Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento do aluno, a fim de subsidiar a reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho em conformidade com a Proposta Pedagógica, sob orientação do Coordenador Pedagógico e ou Diretor da Escola; Considerar as informações obtidas na apuração do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, outros instrumentos de avaliação externa, o instrumento de avaliação e monitoramento do Município e outros resultados de aproveitamento escolar; Articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos, recursos tecnológicos, materiais didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas; Planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e aprendizagem existentes na Unidade Educacional; Compartilhar, participar e sugerir propostas de aprimoramento profissional diante de necessidades da equipe para melhoria permanente da qualidade do trabalho; Participar e adequar as atividades de formação continuada oferecidas para o seu aperfeiçoamento, e outras do seu campo de interesse, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional promovidas ou não pela Diretoria de Educação; Registrar a frequência diária dos alunos em documento da escola, encaminhando os casos de ausência ao responsável da Unidade Educacional; Apresentar aos alunos, aos pais ou responsáveis as propostas de trabalho da Unidade Educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e os procedimentos adotados no processo de avaliação e aprendizagem dos alunos; Registrar as ações pedagógicas, mantendo-as atualizadas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; Identificar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, os alunos que apresentam necessidades de intervenção pedagógica diferenciada, comprometendo-se com as atividades de recuperação contínua e Aceleração de Aprendizagem; Realizar adequações metodológicas, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, para o atendimento das crianças que apresentem dificuldades de acesso ao currículo, viabilizando a implementação da educação inclusiva; Adotar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, as medidas pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; Observar constantemente as crianças em relação ao seu bem-estar, considerando a sua saúde física,



mental, psicológica e social, tomando as medidas necessárias na ocorrência de alterações; Receber diariamente os alunos no interior da Unidade Educacional, proporcionando-lhes um ambiente acolhedor e afetivo; Responsabilizar-se pelos alunos durante o período regular de aula até a saída, zelando pela segurança e bem-estar dos mesmos; Incentivar os alunos a ingerir os diversos alimentos oferecidos no cardápio da Unidade Educacional; Colaborar com as atividades de articulação da escola, famílias e a comunidade; Manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sobre o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público; Estimular a criança na conservação dos diferentes ambientes e materiais; Cooperar com a direção e equipe pedagógica da Unidade Educacional e Diretoria de Educação em estudos, discussões, organização, pesquisa e correção das avaliações nos processos que exigem participação docente; Assumir a responsabilidade com a direção e equipe pedagógica da escola quanto a disciplina, ordem, higiene, frequência, rendimento, pontualidade da turma e reivindicações por parte dos alunos; Cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimento por escrito caso julgue-as ilegais; Executar tarefas correlatas que forem determinadas pelo seu superior.

#### **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – ARTE**

Conhecer o Plano Municipal de Educação. Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade; Educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as Diretrizes Educacionais da Diretoria Municipal de Educação. Elaborar o Plano de Ensino da turma e dos componentes curriculares, observadas as metas e objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico, Mapa Estratégico e as Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Educação. Considerar as informações obtidas na apuração do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, outros instrumentos de avaliação externa, o instrumento de avaliação e monitoramento do Município e outros resultados de aproveitamento escolar. Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar o desempenho de todos os alunos a fim de subsidiar a reflexão, o aperfeiçoamento e encaminhamento do trabalho. Desenvolver, participar e apoiar projetos, programas e atividades elencadas pela Unidade Educacional, em sua área de conhecimento ou de forma multidisciplinar/interdisciplinar. Articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos, recursos tecnológicos, materiais didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas para melhoria do desempenho dos alunos. Planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na Unidade Educacional. Compartilhar, participar e sugerir propostas de aprimoramento profissional diante de necessidades da equipe para melhoria permanente da qualidade do trabalho. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, das atividades de formação continuada oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional promovidos ou não pela Diretoria de Educação. Registrar a frequência diária das crianças em documento da escola, encaminhando os casos de ausência ao responsável da Unidade Educacional. Apresentar aos alunos, aos pais ou responsáveis as propostas de trabalho da Unidade Educacional, formas de acompanhamento da vida escolar, procedimentos adotados no processo de avaliação e aprendizagem dos alunos. Registrar as ações pedagógicas, mantendo-as atualizadas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo. Identificar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, os alunos que apresentam necessidades de intervenção pedagógica diferenciada, comprometendo-se com as atividades de recuperação contínua e Aceleração de Aprendizagem. Realizar adequações metodológicas, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, para o atendimento das crianças que apresentem dificuldades de acesso ao currículo, viabilizando a implementação da educação inclusiva. Adotar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, as medidas pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Colaborar com as atividades de articulação da escola, famílias e a comunidade. Interpretar dados relativos à realidade da turma. Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com os referências teóricos propostos pela Rede Municipal de Ensino. Favorecer o trabalho cooperativo no âmbito escolar. Cooperar com a direção e equipe pedagógica da Unidade Educacional e Diretoria de Educação em estudos, discussões, organização, pesquisa e correção das avaliações nos processos que exigem participação docente. Exercer liderança positiva junto aos colegas, professores e alunos. Assumir a responsabilidade com a direção e equipe pedagógica da escola quanto a: disciplina, ordem, higiene, frequência, rendimento, pontualidade da turma e reivindicações por parte dos alunos. Valorizar e incentivar a participação dos alunos nos processos da escola. Acompanhar e contemplar em sala de aula as ações promovidas na escola para os alunos com dificuldades de aprendizagem. Manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sobre o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público. Estimular a criança na conservação dos diferentes ambientes e materiais. Cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimento por escrito caso julgue-as ilegais. Executar tarefas correlatas que forem determinadas pelo seu superior.

#### **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS**

Conhecer o Plano Municipal de Educação. Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade; Educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as Diretrizes Educacionais da Diretoria Municipal de Educação. Elaborar o Plano de Ensino da turma e dos componentes curriculares, observadas as metas e objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico, Mapa Estratégico e as Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Educação. Considerar as informações obtidas na apuração do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, outros instrumentos de avaliação externa, o instrumento de avaliação e monitoramento do Município e outros resultados de aproveitamento escolar. Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar o desempenho de todos os alunos a fim de subsidiar a reflexão, o aperfeiçoamento e encaminhamento do trabalho. Desenvolver, participar e apoiar projetos, programas e atividades elencadas pela Unidade Educacional, em sua área de conhecimento ou de forma multidisciplinar/interdisciplinar. Articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos, recursos tecnológicos, materiais didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas para melhoria do desempenho dos alunos. Planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na Unidade Educacional. Compartilhar, participar e sugerir propostas de aprimoramento profissional diante de necessidades da equipe para melhoria permanente da qualidade do trabalho. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, das atividades de formação continuada oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional promovidos ou não pela Diretoria de Educação. Registrar a frequência diária das crianças em documento da escola, encaminhando os casos de ausência ao responsável da Unidade Educacional. Apresentar aos alunos, aos pais ou responsáveis as propostas de trabalho da Unidade Educacional, formas de acompanhamento da vida escolar, procedimentos adotados no processo de avaliação e aprendizagem dos alunos. Registrar as ações pedagógicas, mantendo-as atualizadas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo. Identificar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, os alunos que apresentam necessidades de intervenção pedagógica diferenciada, comprometendo-se com as atividades de recuperação contínua e Aceleração de Aprendizagem. Realizar adequações metodológicas, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, para o atendimento das crianças que apresentem dificuldades de acesso ao currículo, viabilizando a implementação da educação inclusiva. Adotar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, as medidas pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Colaborar com as atividades de articulação da escola, famílias e a comunidade. Interpretar dados relativos à realidade da turma. Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com os referências teóricos propostos pela Rede Municipal de Ensino. Favorecer o trabalho cooperativo no âmbito escolar. Cooperar com a direção e equipe pedagógica da Unidade Educacional e Diretoria de Educação em estudos, discussões, organização, pesquisa e correção das avaliações nos processos que exigem participação docente. Exercer liderança positiva junto aos colegas, professores e alunos. Assumir a responsabilidade com a direção e equipe pedagógica da escola quanto a: disciplina, ordem, higiene, frequência, rendimento, pontualidade da turma e reivindicações por parte dos alunos. Valorizar e incentivar a participação dos alunos nos processos da escola. Acompanhar e contemplar em sala de aula as ações promovidas na escola para os alunos com dificuldades de aprendizagem. Manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sobre o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público. Estimular a criança na conservação dos diferentes ambientes e materiais. Cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimento por escrito caso julgue-as ilegais. Executar tarefas correlatas que forem determinadas pelo seu superior.

#### **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA**

Conhecer o Plano Municipal de Educação. Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade; Educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as Diretrizes Educacionais da Diretoria Municipal de Educação. Elaborar o Plano de Ensino da turma e dos componentes curriculares, observadas as metas e objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico, Mapa Estratégico e as Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Educação. Considerar as informações obtidas na apuração do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, outros instrumentos de avaliação externa, o instrumento de avaliação e monitoramento do Município e outros resultados de aproveitamento escolar. Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar o desempenho de todos os alunos a fim de subsidiar a reflexão, o aperfeiçoamento e encaminhamento do trabalho. Desenvolver, participar e apoiar projetos, programas, atividades elencadas pela Unidade Educacional, em sua área de conhecimento ou de forma multidisciplinar/interdisciplinar. Articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos, recursos tecnológicos, materiais didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas para melhoria do desempenho dos alunos. Planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na Unidade Educacional. Compartilhar, participar e sugerir propostas de aprimoramento profissional diante de necessidades da equipe para melhoria permanente da qualidade do trabalho. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, das atividades de formação continuada oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional promovidos ou não pela Diretoria de Educação. Registrar a frequência diária das crianças em documento da escola, encaminhando os casos de ausência ao responsável da Unidade Educacional. Apresentar aos alunos, aos pais ou responsáveis as propostas de trabalho da Unidade Educacional, formas de acompanhamento da vida escolar, procedimentos adotados no processo de avaliação e aprendizagem dos alunos. Registrar as ações pedagógicas, mantendo-as atualizadas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo. Identificar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, os alunos que apresentam necessidades de intervenção pedagógica diferenciada, comprometendo-se com as atividades de recuperação contínua e Aceleração de Aprendizagem. Realizar adequações metodológicas, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, para o atendimento das crianças que apresentem dificuldades de acesso ao currículo, viabilizando a implementação da educação inclusiva. Adotar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, as medidas pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Colaborar com as atividades de articulação da escola, famílias e a comunidade. Interpretar dados relativos à realidade da turma. Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com os referências teóricos propostos pela Rede Municipal de Ensino. Favorecer o trabalho cooperativo no âmbito escolar. Cooperar com a direção e equipe pedagógica da Unidade Educacional e Diretoria de Educação em estudos, discussões, organização, pesquisa e correção das avaliações nos processos que exigem participação docente. Exercer liderança positiva junto aos colegas, professores e alunos. Assumir a responsabilidade com a direção e equipe pedagógica da escola quanto a: disciplina, ordem, higiene, frequência, rendimento, pontualidade da turma e reivindicações por parte dos alunos. Valorizar e incentivar a participação dos alunos nos processos da escola. Acompanhar e contemplar em sala de aula as ações promovidas na escola para os alunos com dificuldades de aprendizagem. Manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sobre o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público. Estimular a criança na conservação dos diferentes ambientes e materiais. Cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimento por escrito caso julgue-as ilegais. Executar tarefas correlatas que forem determinadas pelo seu superior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

#### **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – ESPANHOL**

Conhecer o Plano Municipal de Educação. Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade; Educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as Diretrizes Educacionais da Diretoria Municipal de Educação. Elaborar o Plano de Ensino da turma e dos componentes curriculares, observadas as metas e objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico, Mapa Estratégico e as Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Educação. Considerar as informações obtidas na apuração do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, outros instrumentos de avaliação externa, o instrumento de avaliação e monitoramento do Município e outros resultados de aproveitamento escolar. Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar o desempenho de todos os alunos a fim de subsidiar a reflexão, o aperfeiçoamento e encaminhamento do trabalho. Desenvolver, participar e apoiar projetos, programas e atividades elencadas pela Unidade Educacional, em sua área de conhecimento ou de forma multidisciplinar/interdisciplinar. Articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos, recursos tecnológicos, materiais didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas para melhoria do desempenho dos alunos. Planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na Unidade Educacional. Compartilhar, participar e sugerir propostas de aprimoramento profissional diante de necessidades da equipe para melhoria permanente da qualidade do trabalho. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, das atividades de formação continuada oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional promovidos ou não pela Diretoria de Educação. Registrar a frequência diária das crianças em documento da escola, encaminhando os casos de ausência ao responsável da Unidade Educacional. Apresentar aos alunos, aos pais ou responsáveis as propostas de trabalho da Unidade Educacional, formas de acompanhamento da vida escolar, procedimentos adotados no processo de avaliação e aprendizagem dos alunos. Registrar as ações pedagógicas, mantendo-as atualizadas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo. Identificar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, os alunos que apresentam necessidades de intervenção pedagógica diferenciada, comprometendo-se com as atividades de recuperação contínua e Aceleração de Aprendizagem. Realizar adequações metodológicas, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, para o atendimento das crianças que apresentem dificuldades de acesso ao currículo, viabilizando a implementação da educação inclusiva. Adotar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, as medidas pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Colaborar com as atividades de articulação da escola, famílias e a comunidade. Interpretar dados relativos à realidade da turma. Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com os referências teóricos propostos pela Rede Municipal de Ensino. Favorecer o trabalho cooperativo no âmbito escolar. Cooperar com a direção e equipe pedagógica da Unidade Educacional e Diretoria de Educação em estudos, discussões, organização, pesquisa e correção das avaliações nos processos que exigem participação docente. Exercer liderança positiva junto aos colegas, professores e alunos. Assumir a responsabilidade com a direção e equipe pedagógica da escola quanto a: disciplina, ordem, higiene, frequência, rendimento, pontualidade da turma e reivindicações por parte dos alunos. Valorizar e incentivar a participação dos alunos nos processos da escola. Acompanhar e contemplar em sala de aula as ações promovidas na escola para os alunos com dificuldades de aprendizagem. Manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sobre o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público. Estimular a criança na conservação dos diferentes ambientes e materiais. Cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimento por escrito caso julgue-as ilegais. Executar tarefas correlatas que forem determinadas pelo seu superior.

#### **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA**

Conhecer o Plano Municipal de Educação. Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade; Educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as Diretrizes Educacionais da Diretoria Municipal de Educação. Elaborar o Plano de Ensino da turma e dos componentes curriculares, observadas as metas e objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico, Mapa Estratégico e as Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Educação. Considerar as informações obtidas na apuração do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, outros instrumentos de avaliação externa, o instrumento de avaliação e monitoramento do Município e outros resultados de aproveitamento escolar. Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar o desempenho de todos os alunos a fim de subsidiar a reflexão, o aperfeiçoamento e encaminhamento do trabalho. Desenvolver, participar e apoiar projetos, programas e atividades elencadas pela Unidade Educacional, em sua área de conhecimento ou de forma multidisciplinar/interdisciplinar. Articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos, recursos tecnológicos, materiais didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas para melhoria do desempenho dos alunos. Planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na Unidade Educacional. Compartilhar, participar e sugerir propostas de aprimoramento profissional diante de necessidades da equipe para melhoria permanente da qualidade do trabalho. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, das atividades de formação continuada oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional promovidos ou não pela Diretoria de Educação. Registrar a frequência diária das crianças em documento da escola, encaminhando os casos de ausência ao responsável da Unidade Educacional. Apresentar aos alunos, aos pais ou responsáveis as propostas de trabalho da Unidade Educacional, formas de acompanhamento da vida escolar, procedimentos adotados no processo de avaliação e aprendizagem dos alunos. Registrar as ações pedagógicas, mantendo-as atualizadas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo. Identificar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, os alunos que apresentam necessidades de intervenção pedagógica diferenciada, comprometendo-se com as atividades de recuperação contínua e Aceleração de Aprendizagem. Realizar adequações metodológicas, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, para o atendimento das crianças que apresentem dificuldades de acesso ao currículo, viabilizando a implementação da educação inclusiva. Adotar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, as medidas pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Colaborar com as atividades de articulação da escola, famílias e a comunidade. Interpretar dados relativos à realidade da turma. Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com os referências teóricos propostos pela Rede Municipal de Ensino. Favorecer o trabalho cooperativo no âmbito escolar. Cooperar com a direção e equipe pedagógica da Unidade Educacional e Diretoria de Educação em estudos, discussões, organização, pesquisa e correção das avaliações nos processos que exigem participação docente. Exercer liderança positiva junto aos colegas, professores e alunos. Assumir a responsabilidade com a direção e equipe pedagógica da escola quanto a: disciplina, ordem, higiene, frequência, rendimento, pontualidade da turma e reivindicações por parte dos alunos. Valorizar e incentivar a participação dos alunos nos processos da escola. Acompanhar e contemplar em sala de aula as ações promovidas na escola para os alunos com dificuldades de aprendizagem. Manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sobre o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público. Estimular a criança na conservação dos diferentes ambientes e materiais. Cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimento por escrito caso julgue-as ilegais. Executar tarefas correlatas que forem determinadas pelo seu superior.

#### **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA**

Conhecer o Plano Municipal de Educação. Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade; Educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as Diretrizes Educacionais da Diretoria Municipal de Educação. Elaborar o Plano de Ensino da turma e dos componentes curriculares, observadas as metas e objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico, Mapa Estratégico e as Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Educação. Considerar as informações obtidas na apuração do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, outros instrumentos de avaliação externa, o instrumento de avaliação e monitoramento do Município e outros resultados de aproveitamento escolar. Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar o desempenho de todos os alunos a fim de subsidiar a reflexão, o aperfeiçoamento e encaminhamento do trabalho. Desenvolver, participar e apoiar projetos, programas e atividades elencadas pela Unidade Educacional, em sua área de conhecimento ou de forma multidisciplinar/interdisciplinar. Articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos, recursos tecnológicos, materiais didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas para melhoria do desempenho dos alunos. Planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na Unidade Educacional. Compartilhar, participar e sugerir propostas de aprimoramento profissional diante de necessidades da equipe para melhoria permanente da qualidade do trabalho. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, das atividades de formação continuada oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional promovidos ou não pela Diretoria de Educação. Registrar a frequência diária das crianças em documento da escola, encaminhando os casos de ausência ao responsável da Unidade Educacional. Apresentar aos alunos, aos pais ou responsáveis as propostas de trabalho da Unidade Educacional, formas de acompanhamento da vida escolar, procedimentos adotados no processo de avaliação e aprendizagem dos alunos. Registrar as ações pedagógicas, mantendo-as atualizadas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo. Identificar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, os alunos que apresentam necessidades de intervenção pedagógica diferenciada, comprometendo-se com as atividades de recuperação contínua e Aceleração de Aprendizagem. Realizar adequações metodológicas, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, para o atendimento das crianças que apresentem dificuldades de acesso ao currículo, viabilizando a implementação da educação inclusiva. Adotar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, as medidas pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Colaborar com as atividades de articulação da escola, famílias e a comunidade. Interpretar dados relativos à realidade da turma. Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com os referências teóricos propostos pela Rede Municipal de Ensino. Favorecer o trabalho cooperativo no âmbito escolar. Cooperar com a direção e equipe pedagógica da Unidade Educacional e Diretoria de Educação em estudos, discussões, organização, pesquisa e correção das avaliações nos processos que exigem participação docente. Exercer liderança positiva junto aos colegas, professores e alunos. Assumir a responsabilidade com a direção e equipe pedagógica da escola quanto a: disciplina, ordem, higiene, frequência, rendimento, pontualidade da turma e reivindicações por parte dos alunos. Valorizar e incentivar a participação dos alunos nos processos da escola. Acompanhar e contemplar em sala de aula as ações promovidas na escola para os alunos com dificuldades de aprendizagem. Manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sobre o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público. Estimular a criança na conservação dos diferentes ambientes e materiais. Cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimento por escrito caso julgue-as ilegais. Executar tarefas correlatas que forem determinadas pelo seu superior.

#### **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - INGLÊS**

Conhecer o Plano Municipal de Educação. Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade; Educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as Diretrizes Educacionais da Diretoria Municipal de Educação. Elaborar o Plano de Ensino da turma e dos componentes curriculares, observadas as metas e objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico, Mapa Estratégico e as Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Educação. Considerar as informações obtidas na apuração do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, outros instrumentos de avaliação externa, o instrumento de avaliação e monitoramento do Município e outros resultados de aproveitamento escolar. Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar o desempenho de todos os alunos a fim de subsidiar a reflexão, o aperfeiçoamento e encaminhamento do trabalho. Desenvolver, participar e apoiar projetos, programas e atividades elencadas pela Unidade Educacional, em sua área de conhecimento ou de forma multidisciplinar/interdisciplinar. Articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos, recursos tecnológicos, materiais didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas para melhoria do desempenho dos alunos. Planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na Unidade Educacional. Compartilhar, participar e sugerir propostas de aprimoramento profissional diante de necessidades da equipe para melhoria permanente da qualidade do trabalho. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, das atividades de formação continuada oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional promovidos ou não pela Diretoria de Educação. Registrar a frequência diária das crianças em documento da escola, encaminhando os casos de ausência ao responsável da Unidade Educacional. Apresentar aos alunos, aos pais ou responsáveis as propostas de trabalho da Unidade Educacional, formas de acompanhamento da vida escolar, procedimentos adotados no processo de avaliação e aprendizagem dos alunos. Registrar as ações pedagógicas, mantendo-as atualizadas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo. Identificar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, os alunos que apresentam necessidades de intervenção pedagógica diferenciada, comprometendo-se com as atividades de recuperação contínua e Aceleração de Aprendizagem. Realizar adequações metodológicas, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, para o atendimento das crianças que apresentem dificuldades de acesso ao currículo, viabilizando a implementação da educação inclusiva. Adotar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, as medidas pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Colaborar com as atividades de articulação da escola, famílias e a comunidade. Interpretar dados relativos à realidade da turma. Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com os referências teóricos propostos pela Rede Municipal de Ensino. Favorecer o trabalho cooperativo no âmbito escolar. Cooperar com a direção e equipe pedagógica da Unidade Educacional e Diretoria de Educação em estudos, discussões, organização, pesquisa e correção das avaliações nos processos que exigem participação docente. Exercer liderança positiva junto aos colegas, professores e alunos. Assumir a responsabilidade com a direção e equipe pedagógica da escola quanto a: disciplina, ordem, higiene, frequência, rendimento, pontualidade da turma e reivindicações por parte dos alunos. Valorizar e incentivar a participação dos alunos nos processos da escola. Acompanhar e contemplar em sala de aula as ações promovidas na escola para os alunos com dificuldades de aprendizagem. Manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sobre o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público. Estimular a criança na conservação dos diferentes ambientes e materiais. Cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimento por escrito caso julgue-as ilegais. Executar tarefas correlatas que forem determinadas pelo seu superior.

#### **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA**

Conhecer o Plano Municipal de Educação. Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade; Educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as Diretrizes Educacionais da Diretoria Municipal de Educação. Elaborar o Plano de Ensino da turma e dos componentes curriculares, observadas as metas e objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico, Mapa Estratégico e as Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Educação. Considerar as informações obtidas na apuração do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, outros instrumentos de avaliação externa, o instrumento de avaliação e monitoramento do Município e outros resultados de aproveitamento escolar. Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar o desempenho de todos os alunos a fim de subsidiar a reflexão, o aperfeiçoamento e encaminhamento do trabalho. Desenvolver, participar e apoiar projetos, programas, atividades elencadas pela Unidade Educacional, em sua área de conhecimento ou de forma multidisciplinar/interdisciplinar. Articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos, recursos tecnológicos, materiais didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas para melhoria do desempenho dos alunos. Planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na Unidade Educacional. Compartilhar, participar e sugerir propostas de aprimoramento profissional diante de necessidades da equipe para melhoria permanente da qualidade do trabalho. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, das atividades de formação continuada oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional promovidos ou não pela Diretoria de Educação. Registrar a frequência diária das crianças em documento da escola, encaminhando os casos de ausência ao responsável da Unidade Educacional. Apresentar aos alunos, aos pais ou responsáveis as propostas de trabalho da Unidade Educacional, formas de acompanhamento da vida escolar, procedimentos adotados no processo de avaliação e aprendizagem dos alunos. Registrar as ações pedagógicas, mantendo-as atualizadas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo. Identificar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, os alunos que apresentam necessidades de intervenção pedagógica diferenciada, comprometendo-se com as atividades de recuperação contínua e Aceleração de Aprendizagem. Realizar adequações metodológicas, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, para o atendimento das crianças que apresentem dificuldades de acesso ao currículo, viabilizando a implementação da educação inclusiva. Adotar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, as medidas pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Colaborar com as atividades de articulação da escola, famílias e a comunidade. Interpretar dados relativos à realidade da turma. Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com os referências teóricos propostos pela Rede Municipal de Ensino. Favorecer o trabalho cooperativo no âmbito escolar. Cooperar com a direção e equipe pedagógica da Unidade Educacional e Diretoria de Educação em estudos, discussões, organização, pesquisa e correção das avaliações nos processos que exigem participação docente. Exercer liderança positiva junto aos colegas, professores e alunos. Assumir a responsabilidade com a direção e equipe pedagógica da escola quanto a: disciplina, ordem, higiene, frequência, rendimento, pontualidade da turma e reivindicações por parte dos alunos. Valorizar e incentivar a participação dos alunos nos processos da escola. Acompanhar e contemplar em sala de aula as ações promovidas na escola para os alunos com dificuldades de aprendizagem. Manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sobre o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público. Estimular a criança na conservação dos diferentes ambientes e materiais. Cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimento por escrito caso julgue-as ilegais. Executar tarefas correlatas que forem determinadas pelo seu superior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

#### **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – PORTUGUÊS**

Conhecer o Plano Municipal de Educação. Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade; Educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as Diretrizes Educacionais da Diretoria Municipal de Educação. Elaborar o Plano de Ensino da turma e dos componentes curriculares, observadas as metas e objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico, Mapa Estratégico e as Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Educação. Considerar as informações obtidas na apuração do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, outros instrumentos de avaliação externa, o instrumento de avaliação e monitoramento do Município e outros resultados de aproveitamento escolar. Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar o desempenho de todos os alunos a fim de subsidiar a reflexão, o aperfeiçoamento e encaminhamento do trabalho. Desenvolver, participar e apoiar projetos, programas e atividades elencadas pela Unidade Educacional, em sua área de conhecimento ou de forma multidisciplinar/interdisciplinar. Articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos, recursos tecnológicos, materiais didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas para melhoria do desempenho dos alunos. Planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na Unidade Educacional. Compartilhar, participar e sugerir propostas de aprimoramento profissional diante de necessidades da equipe para melhoria permanente da qualidade do trabalho. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, das atividades de formação continuada oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional promovidos ou não pela Diretoria de Educação. Registrar a frequência diária das crianças em documento da escola, encaminhando os casos de ausência ao responsável da Unidade Educacional. Apresentar aos alunos, aos pais ou responsáveis as propostas de trabalho da Unidade Educacional, formas de acompanhamento da vida escolar, procedimentos adotados no processo de avaliação e aprendizagem dos alunos. Registrar as ações pedagógicas, mantendo-as atualizadas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo. Identificar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, os alunos que apresentam necessidades de intervenção pedagógica diferenciada, comprometendo-se com as atividades de recuperação contínua e Aceleração de Aprendizagem. Realizar adequações metodológicas, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, para o atendimento das crianças que apresentem dificuldades de acesso ao currículo, viabilizando a implementação da educação inclusiva. Adotar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, as medidas pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Colaborar com as atividades de articulação da escola, famílias e a comunidade. Interpretar dados relativos à realidade da turma. Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com os referências teóricos propostos pela Rede Municipal de Ensino. Favorecer o trabalho cooperativo no âmbito escolar. Cooperar com a direção e equipe pedagógica da Unidade Educacional e Diretoria de Educação em estudos, discussões, organização, pesquisa e correção das avaliações nos processos que exigem participação docente. Exercer liderança positiva junto aos colegas, professores e alunos. Assumir a responsabilidade com a direção e equipe pedagógica da escola quanto a: disciplina, ordem, higiene, frequência, rendimento, pontualidade da turma e reivindicações por parte dos alunos. Valorizar e incentivar a participação dos alunos nos processos da escola. Acompanhar e contemplar em sala de aula as ações promovidas na escola para os alunos com dificuldades de aprendizagem. Manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sobre o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público. Estimular a criança na conservação dos diferentes ambientes e materiais. Cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimento por escrito caso julgue-as ilegais. Executar tarefas correlatas que forem determinadas pelo seu superior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

## **ANEXO II**

### **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA A PROVA ESCRITA/OBJETIVA E DISSERTATIVA**

#### **Língua Portuguesa (todos os cargos):**

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários) Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposições e conjunções: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

#### **Matemática (todos os cargos):**

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1º e 2º graus. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistema de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

#### **LEGISLAÇÃO – para todos os cargos**

1. BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL –1988. (Artigos 5º, 6º; 205 a 214)
2. BRASIL LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA (Artigos 1º a 6º; 15 a 18; 60 a 69)
3. BRASIL. LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.
4. BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/2004).
5. BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (anexo o Parecer CNE/CEB nº 7/2010).
6. BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 30 DE MAIO DE 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (anexo o Parecer CNE/CP nº 8/2012)
7. BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, DF, 2014.
8. BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF, 2015. Cap. I e Cap. IV.
9. BRASIL. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial – Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília: MEC/SECADI, 2008.
10. BRASIL. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.
11. BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica: Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica – Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.
12. BRASIL, Base Nacional Comum Curricular. Brasília, MEC, 2017
13. Resolução CNE/CP Nº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.
14. Resolução CNE/CEB Nº 2/01 e Parecer CNE/CEB Nº 17/01 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
15. Resolução CNE/CEB Nº 5/09 e Parecer CNE/CEB Nº. 20/2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
16. Resolução CNE/CEB no 7 e Parecer CNE/CEB no 11/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino.
17. Resolução CNE/CEB Nº. 04/2010 e Parecer CNE/CEB Nº. 07/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
18. Resolução CNE/CEB Nº 1/00 e Parecer CNE/CEB Nº 11/00 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.
19. 18. SÃO PAULO. Currículo Paulista. Secretaria do Estado da Educação. 2019.
20. LENÇÓIS PAULISTA. Lei Complementar nº 36, de 12 de dezembro de 2006. Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal, Plano de Cargos e Salários e Avaliação de Desempenho.

#### **CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS**

##### **\* Coordenador Pedagógico**

- ALARCÃO, Isabel. Professores Reflexivos em uma escola reflexiva. São Paulo, Cortez, 2003.
- BECKER, Fernando. Educação e construção do conhecimento. Porto Alegre: Penso, 2012.
- CASTORINA, José Antonio e outros. Piaget-Vigotsky: novas contribuições para o debate. São Paulo: Ática, 2005.
- COLARES, Maria Lília I. Sousa e ROCHA, Solange Helena X. (Org.) et al. O coordenador pedagógico no cotidiano da gestão escolar. Curitiba: Editora CRV, 2020.
- COOL, César e outros. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Ática, 2006.
- CORTELLA, Mario Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. São Paulo: Cortez, 2011.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

- DELORS, Jacques. Educação: Um tesouro a descobrir - Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. São Paulo: Cortez, 2006.
- DOMINGUES, I. O coordenador pedagógico e a formação do docente na escola. São Paulo: Cortez, 2015.
- ESTEBAN, Maria Teresa (Org.). Escola, currículo e avaliação. São Paulo: Cortez, 2005.
- FERREIRO, Emilia e TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 2011.
- FULLAN, Michael e HARGREAVES, Andy. A Escola como organização aprendente: buscando uma educação de qualidade. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2003.
- GANDIN, Danilo. Planejamento com prática educativa. São Paulo: Loyola, 2011.
- GARDNER, H. Estruturas da Mente – A teoria das inteligências múltiplas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.
- HOFFMAN, Jussara. Avaliação Mediadora – Uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Mediação, 1998.
- IBERNÓN, Francisco. Formação Docente e Profissional – Formar-se para a mudança e a incerteza. São Paulo: Cortez, 2002.
- LIBÂNEO, José Carlos. Organização e gestão da escola: teoria e prática. Goiânia: Alternativa, 2004.
- LENER, Delia. Ler e Escrever na Escola: o real, o possível, o necessário. Porto Alegre: Penso, 2002
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação em Educação – questões epistemológicas e práticas. São Paulo: Cortez, 2015.
- MACEDO, Lino de. Ensaios pedagógicos: como construir uma escola para todos? Porto Alegre: Artmed, 2005.
- MACHADO, Rosângela. Educação especial na escola inclusiva: políticas, paradigmas e práticas. São Paulo: Cortez, 2009.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer. São Paulo: Moderna, 2006
- MELLO, S. A.; BARBOSA, M. C.; FÁRIA, A. L. G. de (Org.). Documentação pedagógica: teoria e prática. São Carlos: Pedro & João Editores, 2017.
- MIZUKAMI, Maria das Graças Nicoletti. Ensino: as abordagens do processo. São Paulo: EPU, 1986.
- MORAN, José Manuel. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2003.
- MORAN, José Manuel, MASETTO, Marcos T. e BEHRENS, Marilda Aparecida. Novas tecnologias e mediação pedagógica. Campinas, SP: Papirus, 2000.
- OLIVEIRA, A. A. S.; FONSECA, K. A.; REIS, M. R. Formação de professores e práticas educacionais inclusivas. Curitiba: CRV, 2018.
- PERRENOUD, Philippe. As Competências para ensinar no século XXI: a formação dos professores e desafio da avaliação. Porto Alegre: Artmed Editora, 2002.
- PLACCO, Vera Maria Nigro e ALMEIDA, Laurinda Ramalho (Org.) O coordenador pedagógico e a educação continuada. São Paulo: Loyola, 1998.
- PLACCO, Vera Maria Nigro e ALMEIDA, Laurinda Ramalho (Org.) O coordenador pedagógico e a formação docente. São Paulo: Loyola, 2000.
- RIOS, Terezinha Azeredo. Ética e competência. São Paulo: Cortez, 2011.
- SACRISTAN, José Gimeno. Saberes e incertezas sobre o currículo. São Paulo: Penso, 2013.
- TARDIF, Maurice. Saberes docentes e formação profissional. Petrópolis: Vozes, 2002.
- VASCONCELOS, Celso S. Planejamento: projeto de ensino aprendizagem e projeto político pedagógico. São Paulo: Libertad Editora, 2005
- VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). Projeto político pedagógico da escola: uma construção possível. Campinas: Papirus, 2011.
- WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2009.
- ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 2002.

#### **\* Diretor de Escola**

- ALARCÃO, Isabel. Professores Reflexivos em uma escola reflexiva. São Paulo, Cortez, 2003.
- BECKER, Fernando. Educação e construção do conhecimento. Porto Alegre: Penso, 2012.
- CASTORINA, José Antonio e outros. Piaget-Vigotsky: novas contribuições para o debate. São Paulo: Ática, 2005.
- COLARES, Maria Lília I. Sousa (Org.) et al. Gestão Escolar: enfrentando desafios cotidianos em escolas públicas. Curitiba: Editora CRV, 2009.
- COOL, César e outros. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Ática, 2006.
- CORTELLA, Mário Sérgio. Qual é a tua obra? Inquietações propositivas sobre gestão, liderança e ética. Petrópolis: Vozes, 2015.
- DELORS, Jacques. Educação: Um tesouro a descobrir - Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. São Paulo: Cortez, 2006.
- EDNIR, Madza e outros. Um guia para gestores escolares: mestres da mudança – liderar escolas com a cabeça e o coração. Porto Alegre: Artmed, 2006.
- ESTEBAN, Maria Teresa (Org.). Escola, currículo e avaliação. São Paulo: Cortez, 2005.
- FERREIRO, Emilia e TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 2011.
- FULLAN, Michael e HARGREAVES, Andy. A Escola como organização aprendente: buscando uma educação de qualidade. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2003.
- GADOTTI, Moacir e ROMÃO, José E. Autonomia da escola: princípios e propostas. São Paulo: Cortez, 2001.
- GANDIN, Danilo. Planejamento com prática educativa. São Paulo: Loyola, 2011.
- GARDNER, H. Estruturas da Mente – A teoria das inteligências múltiplas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

- HOFFMAN, Jussara. Avaliação Mediadora – Uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Mediação, 1998.
- LIBÂNEO, José Carlos. Organização e gestão da escola: teoria e prática. Goiânia: Alternativa, 2004.
- LENER, Delia. Ler e Escrever na Escola: o real, o possível, o necessário. Porto Alegre: Artmed
- LUCK, Heloísa. A gestão participativa na escola. Petrópolis: Vozes, 2010.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação em Educação – questões epistemológicas e práticas. São Paulo: Cortez, 2015.
- MACEDO, Lino de. Ensaio pedagógico: como construir uma escola para todos? Porto Alegre: Artmed, 2005.
- MACHADO, Rosângela. Educação especial na escola inclusiva: políticas, paradigmas e práticas. São Paulo: Cortez, 2009.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer. São Paulo: Moderna, 2006
- MIZUKAMI, Maria das Graças Nicoletti. Ensino: as abordagens do processo. São Paulo: EPU, 1986.
- MORAN, José Manuel. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2003.
- MORAN, José Manuel, MASETTO, Marcos T. e BEHRENS, Marilda Aparecida. Novas tecnologias e mediação pedagógica. Campinas, SP: Papyrus, 2000.
- PARO, Vitor Henrique. Gestão Escolar, democracia e qualidade de ensino. São Paulo: Ática, 2007.
- PARO, Vitor Henrique. Gestão democrática da escola pública. São Paulo: Ática, 2012.
- PERRENOUD, Philippe. As Competências para ensinar no século XXI: a formação dos professores e desafio da avaliação. Porto Alegre: Artmed Editora, 2002.
- RIOS, Terezinha Azeredo. Ética e competência. São Paulo: Cortez, 2011.
- SACRISTAN, José Gimeno. Saberes e incertezas sobre o currículo. São Paulo: Penso, 2013.
- SAVIANI, Dermeval. Escola e democracia: Teorias da educação, curvatura da vara, onze teses sobre a educação política. Campinas: Autores Associados, 2008.
- VASCONCELOS, Celso S. Planejamento: projeto de ensino aprendizagem e projeto político pedagógico. São Paulo: Libertad Editora, 2005
- VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). Projeto político pedagógico da escola: uma construção possível. Campinas: Papyrus, 2011.
- WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2009.
- ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 2002.

#### **Professor de Educação Especial:**

- ALARCÃO, Isabel. Professores Reflexivos em uma escola reflexiva. São Paulo, Cortez, 2003.
- BECKER, Fernando. Educação e construção do conhecimento. Porto Alegre: Penso, 2012.
- CAPELLINI, Vera Lúcia Messias Fialho; ZERBATO, Ana Paula. O que é ensino colaborativo? [S.l.: s.n.], 2019.
- CASTORINA, José Antonio e outros. Piaget-Vigotsky: novas contribuições para o debate. São Paulo: Ática, 2005.
- FÁVERO, Eugênia Augusta Gonzaga, PANTOJA, Luisa de Marillac P., MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Atendimento Educacional Especializado – Aspectos Legais e Orientação Pedagógica. São Paulo: MEC/SEESP, 2007.
- FERREIRO, Emilia e TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- FONSECA, Vitor da, Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 2011.
- GARDNER, H. Estruturas da Mente – A teoria das inteligências múltiplas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.
- HOFFMAN, Jussara. Avaliação Mediadora – Uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Mediação, 1998.
- MACHADO, Rosângela. Educação especial na escola inclusiva: políticas, paradigmas e práticas. São Paulo: Cortez, 2009.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer. São Paulo: Moderna, 2006
- MANZINI, E.J. (Org.) Inclusão e Acessibilidade. ABPEE/CNPq, 2006.
- MENDES, E.G; CIA, F.; VALADÃO, G. T. (Org.) Inclusão escolar em foco: organização e funcionamento do atendimento educacional especializado. 1ed. São Carlos: Marquezini & Manzini/ABPEE, 2015.
- MENDES, VILARONGA, ZERBATO. Ensino Colaborativo Como Apoio à Inclusão Escolar: Unindo Esforços Entre Educação Comum e Especial. Educação 2014.
- MIZUKAMI, Maria das Graças Nicoletti. Ensino: as abordagens do processo. São Paulo: EPU, 1986.
- MORAN, José Manuel, MASETTO, Marcos T. e BEHRENS, Marilda Aparecida. Novas tecnologias e mediação pedagógica. Campinas, SP: Papyrus, 2000.
- PERRENOUD, Philippe. As Competências para ensinar no século XXI: a formação dos professores e desafio da avaliação. Porto Alegre: Artmed Editora, 2002.
- RIOS, Terezinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência da melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2003.
- SALA, Eliana; ACIEM, Tania M. (Orgs). Educação inclusiva: aspectos político-sociais e práticos. Jundiaí: Paco Editorial, 2013.
- VASCONCELOS, Celso dos S. Planejamento – projeto de ensino-aprendizagem e projeto político pedagógico. São Paulo: Libertad, 2002.
- WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2009.
- ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Editora Artmed, 200
- UNESCO. Declaração de Jomtien. Declaração Mundial sobre Educação para Todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem Jomtien, 1990.
- ONU. Declaração de Salamanca. Declaração de Salamanca sobre princípios, política e práticas na área das necessidades educacionais especiais, Salamanca, 1994.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

- Lei nº 10.098/2000- Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
- Decreto n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005 (2005). Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da
- Decreto nº 6.571/08 - Dispõe sobre o atendimento educacional especializado. Brasília, 2008.
- Resolução CNE/CEB 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Políticos Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Especial. -Brasília; Secretaria de Educação Especial, 2010.
- BRASIL, História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil. Compilado por Mário Cléber Martins Lanna Júnior. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência, 2010.
- BRASIL. Ministério da Educação. Decreto nº7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Educação Especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.
- Lei nº 12.674, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e altera o § 3º do artigo 98 da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990.
- BRASIL. Nota Técnica 04/2014. MEC – Orientação quanto aos documentos comprobatórios de alunos com deficiência, Transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades e ou superdotação.
- BRASIL. Nota Técnica Conjunta 02/2015 MEC/SECADI/DPEE - SEB/DICEI, de 04 de agosto de 2015. Orientações para a organização e oferta do Atendimento Educacional Especializado na Educação Infantil.
- Lei 14.191/2021 - Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos.

#### **\* Professor de Educação Infantil I:**

- ARCE, Alessandra e MARTINS, Lígia. Ensinando aos pequenos de zero a três anos. Campinas, SP: Editora Alínea, 2009
- ARRIBAS, Teresa Lleixà. Educação Infantil: desenvolvimento, currículo e organização escolar. Porto Alegre: Artmed, 2004.
- BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Projetos Pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre: Grupo A, 2008.
- CARVALHO, M. T. V., ORTIZ, C. Interações: ser professor de bebês – cuidar, educar e brincar, uma única ação. Coleção Interações. São Paulo: Editora Edgard Blucher, 2012.
- CASTORINA, José Antonio e outros. Piaget-Vigotsky: novas contribuições para o debate. São Paulo: Ática, 2005.
- EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella e FORMAN, George. As cem linguagens da criança. Volume I: A Abordagem De Reggio Emilia Na Educação Da Primeira Infância, Porto Alegre: Penso.
- CRAIDY, Carmen. KAERCHER, Gládis E. Educação infantil: pra que te quero? Porto Alegre: Artmed Editora, 2001.
- FARIA, Vitória; SALLES, Fátima. Currículo na Educação Infantil: diálogo com os demais elementos da proposta pedagógica. São paulo: Ática, 2012.
- FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 2010.
- FOCHI, Paulo. Afinal, o que os bebês fazem no berçário? Comunicação, autonomia e saber-fazer de bebês em um contexto de vida coletiva. Porto Alegre: Penso, 2015.
- FONSECA, Vitor da, Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- FORMOSINHO, Julia O.; KISHIMOTO, Tizuko M.; PINAZZA, Monica A. (Org). Pedagogia(s) da infância: dialogando com o passado: construindo o futuro. Porto Alegre: ArtMed, 2007.
- GOBBI, M. A.; PINAZZA, M. A. Infância e suas linguagens. São Paulo: Cortez, 2014.
- HOFFMANN. J. Avaliação e Educação Infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação, 2014.
- HORN, Maria da Graça Souza. Sabores, Cores, Sons, Aromas: A organização dos espaços na educação infantil.
- KISHIMOTO, Tizuko Morchida. (Org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. São Paulo: Cortez, 2009.
- MACEDO, Lino de. Ensaio pedagógicos: como construir uma escola para todos? Porto Alegre: Artmed, 2005.
- MACHADO, Rosângela. Educação especial na escola inclusiva: políticas, paradigmas e práticas. São Paulo: Cortez, 2009.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer. São Paulo: Moderna, 2006.
- OLIVEIRA, Zilma Ramos de. Educação Infantil Fundamentos e Métodos. São Paulo: Cortez, 2013.
- OLIVEIRA, Zilma Ramos de e outros. O trabalho do professor na educação infantil. São Paulo: Biruta, 2015.
- OSTETTO, Luciana Esmeralda (Org). Registros da Educação Infantil: pesquisa e prática pedagógica. Campinas: Papyrus, 2017.
- SILVA, Isabel de Oliveira e. Profissionais da Educação Infantil: Formação e construção de identidades. 2ª Edição. São Paulo: Cortez, 2003.
- SILVA, Lucilene. Brincadeiras: para crianças de todo o mundo. São Paulo: UNESCO, 2007.
- SMOLE, Kátia Cristina Stocco. A matemática na educação infantil: a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.
- TEBEROSKY, Ana e CARDOSO, Beatriz (Org.). Reflexões sobre o ensino da leitura e da escrita. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.
- VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento – projeto de ensino-aprendizagem e projeto políticopedagógico. São Paulo: Libertad, 2002.
- WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2009.
- ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 2002.
- ZABALZA, Miguel A. Qualidade em educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998.



**\* Professor de Educação Infantil II:**

- ARRIBAS, Teresa Lleixà. Educação Infantil: desenvolvimento, currículo e organização escolar. Porto Alegre: Artmed, 2004.
- BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Projetos Pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre: Grupo A, 2008.
- BRAKLING, Kátia Lomba. Sobre a leitura e formação de leitores. São Paulo: SEE/Fundação Vanzolini, 2004. (texto parcialmente publicado no portal [www.educare.org.br](http://www.educare.org.br))
- CASTORINA, José Antonio e outros. Piaget-Vigotsky: novas contribuições para o debate. São Paulo: Ática, 2005.
- EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella e FORMAN, George. As cem linguagens da criança. Volume I: A Abordagem De Reggio Emilia Na Educação Da Primeira Infância, Porto Alegre: Penso.
- CRAIDY, Carmen. KAERCHER, Gládis E. Educação infantil: pra que te quero? Porto Alegre: Artmed Editora, 2001.
- FARIA, Vitória; SALLES, Fátima. Currículo na Educação Infantil: diálogo com os demais elementos da proposta pedagógica. São paulo: Ática, 2012.
- FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 2010.
- FONSECA, Vítor da, Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- FORMOSINHO, Julia O.; KISHIMOTO, Tizuko M.; PINAZZA, Monica A. (Org). Pedagogia(s) da infância: dialogando com o passado: construindo o futuro. Porto Alegre: ArtMed, 2007.
- GOBBI, M. A.; PINAZZA, M. A. Infância e suas linguagens. São Paulo: Cortez, 2014.
- HOFFMANN, Jussara Maria. Avaliação mediadora, uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Mediação, 2010.
- HORN, Maria da Graça Souza. Sabores, Cores, Sons, Aromas: A organização dos espaços na educação infantil.
- KAMII, Constance. A criança e o número. Campinas: Papirus, 1983.
- KISHIMOTO, Tizuko Morchida. (Org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. São Paulo: Cortez, 2009.
- LERNER, Delia. Ler e Escrever na Escola: o real, o possível, o necessário. Porto Alegre: Artemed 2002.
- MACEDO, Lino de. Ensaios pedagógicos: como construir uma escola para todos? Porto Alegre: Artmed, 2005.
- MACHADO, Rosângela. Educação especial na escola inclusiva: políticas, paradigmas e práticas. São Paulo: Cortez, 2009.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer. São Paulo: Moderna, 2006.
- OLIVEIRA, Zilma Ramos de. Educação Infantil Fundamentos e Métodos. São Paulo: Cortez, 2013.
- OLIVEIRA, Zilma Ramos de e outros. O trabalho do professor na educação infantil. São Paulo: Biruta, 2015.
- OSTETTO, Luciana Esmeralda (Org). Registros da Educação Infantil: pesquisa e prática pedagógica. Campinas: Papirus, 2017.
- SILVA, Isabel de Oliveira e. Profissionais da Educação Infantil: Formação e construção de identidades. 2ª Edição. São Paulo: Cortez, 2003.
- SILVA, Lucilene. Brincadeiras: para crianças de todo o mundo. São Paulo: UNESCO, 2007.
- SMOLE, Kátia Cristina Stocco, DINIZ, Maria Ignez e CÂNDIDO, Patrícia. Resolução de problemas: matemática de 0 a 6. Porto Alegre: Artmed, 2003.
- TEBEROSKY, Ana e CARDOSO, Beatriz (Org.). Reflexões sobre o ensino da leitura e da escrita. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.
- VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento – projeto de ensino-aprendizagem e projeto políticopedagógico. São Paulo: Libertad, 2002.
- WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2009.
- ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 2002.
- ZABALZA, Miguel A. Qualidade em educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998.

**\* Professor de Ensino Fundamental I:**

- ALARCÃO, Isabel. Professores Reflexivos em uma escola reflexiva. São Paulo, Cortez, 2003
- BECKER, Fernando. Educação e construção do conhecimento. Porto Alegre: Penso, 2012.
- BRAKLING, Kátia Lomba. Sobre a leitura e formação de leitores. São Paulo: SEE/Fundação Vanzolini, 2004. (texto parcialmente publicado no portal [www.educare.org.br](http://www.educare.org.br))
- CASTORINA, José Antonio e outros. Piaget-Vigotsky: novas contribuições para o debate. São Paulo: Ática, 2005.
- CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. São Paulo: Cortez, 2011.
- COOL, César e outros. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Ática, 2006.
- COLOMER, Teresa e CAMPS, Anna. Ensinar a ler, ensinar a compreender. Porto Alegre: Artmed, 2012
- ESTEBAN, Maria Teresa (Org.). Escola, currículo e avaliação. São Paulo: Cortez, 2005.
- FERREIRO, Emília e TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- FONSECA, Vítor da, Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 2011.
- GARDNER, H. Estruturas da Mente – A teoria das inteligências múltiplas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.
- HOFFMANN, Jussara Maria. Avaliação mediadora, uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Mediação, 2010.
- LERNER, Delia. Ler e Escrever na Escola: o real, o possível, o necessário. Porto Alegre: Artemed 2002.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação em Educação – questões epistemológicas e práticas. São Paulos: Cortez, 2015.
- MACHADO, Rosângela. Educação especial na escola inclusiva: políticas, paradigmas e práticas. São Paulo: Cortez, 2009.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer. São Paulo: Moderna, 2006.
- MIZUKAMI, Maria das Graças Nicoletti. Ensino: as abordagens do processo. São Paulo: EPU, 1986.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

- MORAN, José Manuel, MASETTO, Marcos T. e BEHRENS, Marilda Aparecida. Novas tecnologias e mediação pedagógica. Campinas, SP: Papyrus, 2000.
- PARRA, Cecília; SAIZ, Irma. Didática da Matemática: Reflexões Psicopedagógicas. Porto Alegre: Artmed, 2001.
- PERRENOUD, Philippe. As Competências para ensinar no século XXI: a formação dos professores e desafio da avaliação. Porto Alegre: Artmed Editora, 2002.
- PENTEADO, Heloisa Dupas. Metodologia de História e Geografia. São Paulo: Cortez, 2011.
- RIOS, Terezinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência da melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2003.
- SACRISTAN, José Gimeno. Saberes e incertezas sobre o currículo. São Paulo: Penso, 2013.
- SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Artmed, 1998.
- SMOLE, Katia Stocco; DINIZ, Maria Ignes. Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática. Editora Artmed. 2001.
- THURLER, Mônica Gather e MAULINI, Olivier (Org.). A organização do trabalho escolar: uma oportunidade para repensar a escola. Porto Alegre: Penso, 2012.
- VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento – projeto de ensino-aprendizagem e projeto políticopedagógico. São Paulo: Libertad, 2002.
- WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2009.
- ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Editora Artmed, 2002

#### **\* Professor de Ensino Fundamental II:**

##### **Conhecimentos pedagógicos para todas as áreas:**

- ALARCÃO, Isabel. Professores Reflexivos em uma escola reflexiva. São Paulo, Cortez, 2003.
- BECKER, Fernando. Educação e construção do conhecimento. Porto Alegre: Penso, 2012.
- CASTORINA, José Antonio e outros. Piaget-Vigotsky: novas contribuições para o debate. São Paulo: Ática, 2005.
- COOL, César e outros. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Ática, 2006.
- CORTELLA, Mario Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. São Paulo: Cortez, 2011.
- ESTEBAN, Maria Teresa (Org.). Escola, currículo e avaliação. São Paulo: Cortez, 2005.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 2011.
- GARDNER, H. Estruturas da Mente – A teoria das inteligências múltiplas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.
- HOFFMAN, Jussara. Avaliação Mediadora – Uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Mediação, 1998.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação em Educação – questões epistemológicas e práticas. São Paulo: Cortez, 2015.
- MACHADO, Rosângela. Educação especial na escola inclusiva: políticas, paradigmas e práticas. São Paulo: Cortez, 2009.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer. São Paulo: Moderna, 2006
- MIZUKAMI, Maria das Graças Nicoletti. Ensino: as abordagens do processo. São Paulo: EPU, 1986.
- MORAN, José Manuel, MASETTO, Marcos T. e BEHRENS, Marilda Aparecida. Novas tecnologias e mediação pedagógica. Campinas, SP: Papyrus, 2000.
- PERRENOUD, Philippe. As Competências para ensinar no século XXI: a formação dos professores e desafio da avaliação. Porto Alegre: Artmed Editora, 2002.
- RIOS, Terezinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência da melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2003.
- SACRISTAN, José Gimeno. Saberes e incertezas sobre o currículo. São Paulo: Penso, 2013.
- VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento – projeto de ensino-aprendizagem e projeto políticopedagógico. São Paulo: Libertad, 2002.
- WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2009.
- ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Editora Artmed, 2002

##### **Conhecimentos específicos – Arte:**

- BARBOSA, Ana Mae; CUNHA, Fernanda Pereira. Abordagem Triangular no Ensino das Artes e Culturas Visuais. São Paulo: Cortez, 2010.
- BARBOSA, Ana Mae. Inquietações e mudanças no ensino da arte. São Paulo: Cortez, 2012.
- BARBOSA, Ana Mae. Arte-educação no Brasil. São Paulo: Editora Perspectiva Ltda, 2019.
- DERDYK, Edith. Formas de pensar o desenho: desenvolvimento do grafismo infantil. - Porto Alegre: Zouk, 2015.
- FREITAS, Enio de. História e cinema: encontro de conhecimento em sala de aula. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012.
- GARDNER, Howard. As Artes e o Desenvolvimento Humano. Porto Alegre: Artes Médicas Sul Ltda., 1997.
- INFANTE, Rocio. Fundamentos da dança – “Corpo – Movimento – Dança”. Editora Unicentro, 2011.
- JORDÃO, Giselle et al. A música na Escola. – São Paulo: Allucci e Associados Comunicações, 2012.
- JUPIASSU, Ricardo Ottoni Vaz. Metodologia do ensino de teatro. – Campinas, SP: Papyrus, 2001. (Coleção Ágere).
- MATTAR, Sumaya; BREDARIOLLI, Rita Luciana Berti. O ensino da arte no contexto brasileiro atual: formação, políticas públicas educacionais e atuação. – São Paulo: ECA-USP, 2019.

##### **Conhecimentos específicos – Ciências:**

- BRANDIM, Maria Rejane Lima; NOGUEIRA, Johnson Fernandes. Ensino de Ciências e de Biologia: reflexões e práticas. - Parnaíba: Edufpi, 2018.
- BYNUM, William. Uma breve história da ciência. – L&PM, 2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

- CARVALHO, Ana Maria Pessoa de (org.). Calor e temperatura: um ensino por investigação. – São Paulo: Editora Livraria da Física, 2014.
- CARVALHO, Isabel Cristina de Moura. Educação Ambiental: a formação do sujeito ecológico. São Paulo: Cortez, 2008.
- CAVALCANTI, C. Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Políticas Públicas. São Paulo: Cortez Editora, 2002.
- FRANCO, Luiz Gustavo (Org.). Ensinando Biologia por investigação: propostas para inovar a ciência na escola. – São Paulo: Na Raiz, 2021.
- PAULINO, W. R. Citologia e Histologia. São Paulo: Ática, 2007.
- SADAVA, David [et al.]. Vida: a ciência da biologia. Tradução Carla Denise Bonan. Porto Alegre: Artmed, 2009. (v. 1. Célula e hereditariedade)
- TORTORA, Gerard J. Corpo humano: fundamentos de Anatomia e Fisiologia. Artmed Editora, 2001.
- WEISSMANN, Hilda. Didática das Ciências Naturais. Porto Alegre: Artmed, 1998.

#### **Conhecimentos específicos – Educação Física:**

- AYOUB, E. Ginástica geral e Educação Física escolar. Campinas, SP: Ed. da Unicamp, 2004.
- BETTI, M. Educação Física e sociedade: a Educação Física na escola brasileira. São Paulo: Hucitec, 2009.
- DARIDO, Suraya Cristina. RANGEL, Irene Conceição Andrade. Educação Física na Escola: Implicações para a Prática Pedagógica. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2005.
- DARIDO, Suraya Cristina. Educação Física na Escola: Questões e Reflexões. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2008.
- 3. FREIRE, João Batista; SCAGLIA, Alcides José. Educação como Prática Corporal. São Paulo: Scipione, 2009.
- 5. GALLAHUE, David L.; OZMUN, John C. Compreendendo o Desenvolvimento Motor: Bebês, Crianças, Adolescentes e Adultos. São Paulo: Phorte, 2005.
- 6. KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. São Paulo: Cortez, 2010.
- KUNZ, E. Transformação didático-pedagógica do esporte. Ijuí: UNIJUÍ, 2004.
- MARQUES, I. A. Dançando na escola. São Paulo: Cortez, 2012.
- SILVA, Cláudio Silvério da. A educação Física adaptada: implicações curriculares e formação profissional. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012.

#### **Conhecimentos específicos – Espanhol:**

- ABADÍA, Pilar Meler. Método y Enfoque en la enseñanza/aprendizaje del español como lengua extranjera. Madrid: Edeusa 2000.
- ACQUARONI, Rosana. Las palabras que no selleva elviento: literatura y enseñanza de español como LE/L2. Madrid: Santillana Educación, 2004.
- ALMEIDA FILHO, José Carlos Paes. Dimensões Comunicativas no ensino de línguas. Campinas: Pontes, 1993.
- BARALO, Marta. La adquisición del español como lengua extranjera. Madrid: Arco Libros, 2004.
- MILANI, E. M.. Gramática de Espanhol para brasileiros. São Paulo: Editora Saraiva, 2019.
- MORENO, Francisco. Qué español enseñar. Madrid: Arco/Libros, 2000.
- RAYA, R. A. Gramática básica del estudiante de español – edición Norteamericana. Editora Prentice Hall, 2007.
- PEREIRA, Ariovaldo Lopes e GOTTHEIM, Liliانا (org.). Materiais didáticos para o ensino de língua estrangeira. Processos de criação e contextos de uso. São Paulo: Mercado das Letras, 2013.
- Marco común europeo de referencia para las lenguas: aprendizaje, enseñanza, evaluación. 2001. Disponível em: [CVC. Marco común europeo de referencia para las lenguas: aprendizaje, enseñanza, evaluación. \(cervantes.es\)](http://CVC.Marco.comun.europeo.de.referencia.para.las.lenguas.aprendizaje.enseñanza.evaluación.(cervantes.es)) Acesso em: 20 jul. 2021.
- TORREGO, Leonardo Gómez. Gramática didáctica del español. Volume único. São Paulo: Edições SM, 2005.
- ACQUARONI, Rosana. Las palabras que no selleva elviento: literatura y enseñanza de español como LE/L2. Madrid: Santillana Educación, 2004.

#### **Conhecimentos específicos – Geografia:**

- ALMEIDA, R. D. de. Do Desenho ao Mapa: Iniciação Cartográfica na escola. São Paulo: Contexto, 2004.
- CAVALCANTI, Lana de Souza. A Geografia escolar e a cidade: ensaios sobre o ensino de Geografia para a vida urbana cotidiana. Campinas: Papyrus, 2008
- CAVALCANTI, Lana de S. O Ensino de Geografia na Escola. Campinas: Papyrus, 2013.
- CONTI, José Bueno. Clima e meio ambiente. São Paulo: Atual. 1998.
- IBGE. Atlas das representações literárias de regiões brasileiras. Rio de Janeiro: IBGE. (Volume 1, 2006; Volume 2, 2009 e Volume 3, 2016).
- MOREIRA, Ruy. Pensar e Ser em Geografia. São Paulo: Contexto, 2007.
- ORTIGOZA, Sílvia Aparecida Guarniere; CORTEZ, Ana Tereza C. (org.). Da produção ao consumo: impactos socioambientais no espaço urbano. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009.
- SANTOS, Milton. O Brasil: território e sociedade no início do século XXI. – 9ª ed. – Rio de Janeiro: Record, 2006.
- VESENTINI, José William. Repensando a geografia escolar para o século XXI. - São Paulo: Plêiade, 2009.
- ZANGALLI, Junior, Paulo Cesar. Entre a ciência, a mídia e a sala de aula: contribuições da Geografia para o discurso das mudanças climáticas. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015.

#### **Conhecimentos específicos – História:**

- BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes. Ensino de História: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2005.
- FAUSTO, Boris. História do Brasil. 10ª ed. São Paulo Edusp, 2002.
- FUNARI, Pedro Paulo e PIÑON, Ana. A temática indígena na escola. São Paulo: Editora Contexto, 2011.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

- FUNARI, Pedro Paulo; FILHO, Glaydson José da e MARTINS, Adilton Luís. História Antiga: contribuições brasileiras. São Paulo: AnnaBlume, 2009.
- HERNANDEZ, Leila Leite. A África na sala de Aula: visita à História contemporânea. São Paulo: Editora Selo Negro, 2010.
- HOBSBAWN, Eric. A era das revoluções: Europa – 1789-1848. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.
- HOBSBAWN, Eric. A era dos extremos: o breve século XX (1914-1991). Tradução Marcos Santarrita. São Paulo: Cia. das Letras, 1995.
- JUNIOR, Hilário Franco. A idade Média: nascimento do Ocidente. São Paulo: Editora Brasiliense, 1988
- KARNAL, Leandro (org.). História na sala de aula: conceitos, práticas e propostas. São Paulo, Contexto, 2003.
- VICENTINO, Cláudio. História geral e do Brasil / Cláudio Vicentino, Gianpaolo Dorigo – São Paulo: Scipione, 2013. Volumes 1, 2 e 3.

#### **Conhecimentos específicos – Língua Inglesa:**

- ALMEIDA FILHO, José Carlos Paes. Dimensões Comunicativas no ensino de línguas. Campinas: Pontes, 1993.
- CELANI, Maria Antonieta Alba. (Org). Ensino de segunda língua – redescobrimo as origens. São Paulo: EDUC, 1997.
- CLANFIELD, Lindsay – Global - Editora: Macmillan, 2012.
- LIMA, Diogenes Candido de. (Org.) Ensino e Aprendizagem de Língua Inglesa – Conversas com Especialistas. São Paulo: Parábola, 2009
- MATTOS, Andréa Machado De Almeida. Ensino De Inglês Como Língua Estrangeira Na Escola Pública. Jundiaí: Paço Editorial, 2005.
- MURPHY, Raymond. English Grammar in Use. Cambridge: CUP, 1995.
- OXENDEN, Clive; KOENIG, Cristina Latham - New English File - Editora: Oxford.
- PAIVA, Vera Lucia M.O. (Org.) Ensino de Língua Inglesa – Reflexões e Experiências. Campinas: Pontes, 2005.
- PAVLIK, Cheryl; HERNANDEZ, Anna Stumpfhauser – Freeway – Editora: Longman, 2006.
- TAVARES, Kátia; FRANCO, Cláudio - Way to Go! - Editora: Ática, 2017.

#### **Conhecimentos específicos – Matemática:**

- ANTUNES, Celso. Didática e Matemática. - São Paulo: Vozes, 2010.
- CÂNDIDO, Suzana Laino. Formas num mundo de formas. São Paulo, Moderna, 1997.
- DOLCE, Osvaldo; POMPEO, José Nicolau. Fundamentos de Matemática Elementar – Volume 9: Geometria Plana. São Paulo: Saraiva Didáticos, 2013.
- HAZZAN, Samuel. Fundamentos de Matemática Elementar – Volume 5: Combinatória, Probabilidade. São Paulo: Saraiva Didáticos, 2013.
- IEZZI, Gelson; MURAKAMI, Carlos. Fundamentos de Matemática Elementar – Volume 1: Conjuntos, Funções. São Paulo: Saraiva Didáticos, 2013.
- IEZZI, Gelson; HAZZAN, Samuel. Fundamentos de Matemática Elementar – Volume 4: Sequências, Matrizes, Determinantes, Sistemas. São Paulo: Saraiva Didáticos, 2013.
- MORO, M. L. F. SOARES, M.T.C. (orgs.) Desenhos, palavras e números: as marcas da matemática na escola. - Curitiba: Ed. da UFPR, 2005.
- PARRA, Cecília; SAIZ, Irma. Didática da Matemática: Reflexões Psicopedagógicas. Porto Alegre: Artmed, 2001.
- SMOLE, Kátia Stocco; DINIZ, Maria Ignez. Ler, escrever e resolver problemas: Habilidades básicas para aprender matemática. Porto Alegre: Artmed, 2007.
- VERGNAUD, G. A criança, a matemática e a realidade: problemas do ensino da matemática na escola elementar. Tradução de Maria Lúcia Foro. - Curitiba: Ed. da UFPR, 2009.

#### **Conhecimentos específicos – Língua Portuguesa:**

- ANTUNES, I. Muito além da gramática: por um ensino de línguas sem pedras no caminho. São Paulo: Parábola, 2007.
- CEGALLA, Domingos Pascoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa – Novo Acordo Ortográfico. Companhia Editora Nacional, 2009
- ELIAS, Vanda M. Ensino de Língua Portuguesa: oralidade, escrita e leitura. Contexto, 2011.
- FERREIRA, Lucelena. Didática e Prática de Ensino de Língua Portuguesa e Literatura: Desafios para o século XXI. - Rio de Janeiro: Lamparina, 2011.
- FERREIRO, Emilia e TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- GOMES, L. F. Hipertextos multimodais: leitura e escrita na era digital. - Jundiaí, SP: Paco Editorial, 2010.
- LERNER, Delia. Ler e Escrever na Escola: o real, o possível, o necessário. Porto Alegre: Artmed 2002.
- SANTAELLA, L. O que é Semiótica. - São Paulo: Brasiliense, 2007.
- SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Artmed, 1998. 10.
- TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. Aprender a ler e a escrever: uma proposta construtivista. Porto Alegre: Artmed, 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA  
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

**ANEXO III**  
**REQUERIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS**  
**CONCURSO PÚBLICO – PREF. MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

**Dados especiais para aplicação das PROVAS:** (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

( ) **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

( ) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a este requerimento.**

(Datar e assinar)

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

**ANEXO IV**  
**QUADRO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS**

<b>Nº</b>	<b>CARGOS</b>	<b>EXAMES PARA ADMISSÃO</b>
1	Coordenador Pedagógico	Clínico
2	Diretor de Escola	Clínico
3	Professor de Educação Especial	Clínico
4	Professor de Educação Infantil I	Clínico
5	Professor de Educação Infantil II	Clínico
6	Professor de Ensino Fundamental I	Clínico
7	Professor de Ensino Fundamental II - Arte	Clínico
8	Professor de Ensino Fundamental II - Ciências	Clínico
9	Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física	Clínico
10	Professor de Ensino Fundamental II – Espanhol	Clínico
11	Professor de Ensino Fundamental II – Geografia	Clínico
12	Professor de Ensino Fundamental II – História	Clínico
13	Professor de Ensino Fundamental II – Inglês	Clínico
14	Professor de Ensino Fundamental II – Matemática	Clínico
15	Professor de Ensino Fundamental II – Português	Clínico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

**ANEXO V**  
**CRONOGRAMA PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

As provas serão realizadas nos seguintes horários:

<b>QUADRO DA DIVISÃO DO PERÍODO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS</b>	
<b>MANHÃ</b>	<b>TARDE</b>
Coordenador Pedagógico	Diretor de Escola
Professor de Educação Especial	Professor de Educação Infantil II
Professor de Educação Infantil I	Professor de Ensino Fundamental I
Professor de Ensino Fundamental II - Arte	Professor de Ensino Fundamental II - Espanhol
Professor de Ensino Fundamental II - Ciências	Professor de Ensino Fundamental II - História
Professor de Ensino Fundamental II - Geografia	Professor de Ensino Fundamental II - Inglês
Professor de Ensino Fundamental II – Português	Professor de Ensino Fundamental II - Matemática
Professor de Ensino Fundamental II - Educação Física	

As provas serão realizadas nos seguintes horários:

<b>MANHÃ</b>	<b>TARDE</b>
Abertura dos portões: 7:15 horas	Abertura dos portões: 13:30 horas
Fechamento dos portões: 7:45 horas	Fechamento dos portões: 14:00 horas
<b>Início das Provas: 8:00 horas</b>	<b>Início das Provas: 14:15 horas</b>

**CRONOGRAMA**

<b>CRONOGRAMA – CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 07/2022 - LENÇÓIS PAULISTA</b>	<b>DATAS</b>
AVISO 1 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE, SITE DO ÓRGÃO/ENTIDADE	03/10/2022
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	04/10/2022 a 13/10/2022
PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE VAGA ESPECIAL E ENVIO DO LAUDO - PCD	04/10 a 13/10/2022
PRAZO PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES	14/10/2022
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS PRELIMINAR - GERAL e PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)	27/10/2022
PRAZO PARA RECURSOS CONTRA A LISTA DE INSCRITOS - DEFERIDOS E INDEFERIDOS	28 e 31/10/2022
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS OFICIAL - GERAL E PCD	07/11/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS	11/11/2022
<b>DATA DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA</b>	<b>20/11/2022</b>
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	21/11/2022
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR	22 e 23/11/2022
PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO	30/11/2022
PUBLICAÇÃO PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	30/11/2022
PRAZO PARA RECURSO CONTRA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	01 e 02/12/2022
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA	07/12/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVA DE TÍTULOS	07/12/22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

DATA PARA ENVIO DOS TÍTULOS	8 e 9/12/2022
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS	19/12/2022
PRAZO PARA RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS	20 e 21/12/2022
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO OFICIAL DA PROVA DE TÍTULOS	23/12/2022
RESULTADO FINAL DE TODOS OS CARGOS DE PROFESSORES	27/12/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS	04/01/2023
<b>DATA DA APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA</b>	<b>08/01/2023</b>
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA	16/01/2023
PRAZO PARA RECURSO CONTRA PROVA PRÁTICA	17 e 18/01/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DA PROVA PRÁTICA E RESULTADO FINAL	23/01/2023
RESULTADO FINAL DOS CARGOS DE COORDENADOR PEDAGÓGICO E DIRETOR DE ESCOLA	24/01/2023

**As datas previstas em Cronograma estão sujeitas a alterações.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3269-7078  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
www.lencois paulista.sp.gov.br

**ANEXO VI**

**PERFIL PROFISSIONAL PARA EXERCÍCIO DO CARGO**

**COORDENADOR PEDAGÓGICO**

<b>FATORES</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DIMENSÃO</b>
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento	Elevado
Relacionamento Interpessoal	Capacidade de relacionar-se com os demais de maneira saudável e empática.	Elevado
Iniciativa	Capacidade de realização das atividades sem necessidade de influências externas	Elevado
Organização	Capacidade de realização do trabalho com ordem, equilíbrio e coerência.	Elevado
Comunicação	Capacidade de estar em contato com outras pessoas, seja para passar-lhes informações ou para recebê-las, através de relação de entendimento, conhecimento e respeito entre as partes	Elevado
Produtividade	Volume de trabalho realizado em determinado espaço de tempo	Elevado
Concentração	Capacidade que o sujeito tem de manter a sua atenção concentrada no trabalho.	Elevado
Energia Vital	Disposição para realização e manutenção da execução das tarefas; capacidade de reagir diante dos obstáculos, contrariedade e/ou situações difíceis	Elevado
Capacidade de Trabalho em Equipe	Habilidade em civilidade, contribuindo para o bom desenvolvimento da equipe e produtividade.	Elevado
Adaptabilidade	Capacidade de aceitar situações que fogem da rotina	Elevado



#### DIRETOR DE ESCOLA

FATORES	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento	Elevado
Relacionamento Interpessoal	Capacidade de relacionar-se com os demais de maneira saudável e empática.	Elevado
Iniciativa	Capacidade de realização das atividades sem necessidade de influências externas	Elevado
Organização	Capacidade de realização do trabalho com ordem, equilíbrio e coerência.	Elevado
Comunicação	Capacidade de estar em contato com outras pessoas, seja para passar-lhes informações ou para recebê-las, através de relação de entendimento, conhecimento e respeito entre as partes	Elevado
Produtividade	Volume de trabalho realizado em determinado espaço de tempo	Médio
Concentração	Capacidade que o sujeito tem de manter a sua atenção concentrada no trabalho.	Elevado
Energia Vital	Disposição para realização e manutenção da execução das tarefas; capacidade de reagir diante dos obstáculos, contrariedade e/ou situações difíceis	Elevado
Capacidade de Trabalho em Equipe	Habilidade em civilidade, contribuindo para o bom desenvolvimento da equipe e produtividade.	Elevado
Adaptabilidade	Capacidade de aceitar situações que fogem da rotina	Elevado



### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

<b>FATORES</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DIMENSÃO</b>
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento	Elevado
Relacionament o Interpessoal	Capacidade de relacionar-se com os demais de maneira saudável e empática.	Elevado
Iniciativa	Capacidade de realização das atividades sem necessidade de influências externas	Elevado
Organização	Capacidade de realização do trabalho com ordem, equilíbrio e coerência.	Elevado
Comunicação	Capacidade de estar em contato com outras pessoas, seja para passar-lhes informações ou para recebê-las, através de relação de entendimento, conhecimento e respeito entre as partes	Elevado
Produtividade	Volume de trabalho realizado em determinado espaço de tempo	Médio
Concentração	Capacidade que o sujeito tem de manter a sua atenção concentrada no trabalho.	Elevado
Energia Vital	Disposição para realização e manutenção da execução das tarefas; capacidade de reagir diante dos obstáculos, contrariedade e/ou situações difíceis	Elevado
Capacidade de Trabalho em Equipe	Habilidade em civilidade, contribuindo para o bom desenvolvimento da equipe e produtividade.	Elevado
Adaptabilidade	Capacidade a aceitar e situações que fogem da rotina	Elevado



### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I

<b>FATORES</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DIMENSÃO</b>
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento	Elevado
Relacionamento Interpessoal	Capacidade de relacionar-se com os demais de maneira saudável e empática.	Elevado
Iniciativa	Capacidade de realização das atividades sem necessidade de influências externas	Elevado
Organização	Capacidade de realização do trabalho com ordem, equilíbrio e coerência.	Elevado
Comunicação	Capacidade de estar em contato com outras pessoas, seja para passar-lhes informações ou para recebê-las, através de relação de entendimento, conhecimento e respeito entre as partes	Elevado
Produtividade	Volume de trabalho realizado em determinado espaço de tempo	Médio
Concentração	Capacidade que o sujeito tem de manter a sua atenção concentrada no trabalho.	Elevado
Energia Vital	Disposição para realização e manutenção da execução das tarefas; capacidade de reagir diante dos obstáculos, contrariedade e/ou situações difíceis	Elevado
Capacidade de Trabalho em Equipe	Habilidade em civilidade, contribuindo para o bom desenvolvimento da equipe e produtividade.	Elevado
Adaptabilidade	Capacidade de aceitar situações que fogem da rotina	Elevado
Criatividade	Atitude de fazer ou transformar algo que já existe.	Elevado



## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II

<b>FATORES</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DIMENSÃO</b>
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento	Elevado
Relacionamento Interpessoal	Capacidade de relacionar-se com os demais de maneira saudável e empática.	Elevado
Iniciativa	Capacidade de realização das atividades sem necessidade de influências externas	Elevado
Organização	Capacidade de realização do trabalho com ordem, equilíbrio e coerência.	Elevado
Comunicação	Capacidade de estar em contato com outras pessoas, seja para passar-lhes informações ou para recebê-las, através de relação de entendimento, conhecimento e respeito entre as partes	Elevado
Produtividade	Volume de trabalho realizado em determinado espaço de tempo	Médio
Concentração	Capacidade que o sujeito tem de manter a sua atenção concentrada no trabalho.	Elevado
Energia Vital	Disposição para realização e manutenção da execução das tarefas; capacidade de reagir diante dos obstáculos, contrariedade e/ou situações difíceis	Elevado
Capacidade de Trabalho em Equipe	Habilidade em civilidade, contribuindo para o bom desenvolvimento da equipe e produtividade.	Elevado
Adaptabilidade	Capacidade de aceitar situações que fogem da rotina	Elevado
Criatividade	Atitude de fazer ou transformar algo que já existe.	Elevado



#### PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

FATORES	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento	Elevado
Relacionamento Interpessoal	Capacidade de relacionar-se com os demais de maneira saudável e empática.	Elevado
Iniciativa	Capacidade de realização das atividades sem necessidade de influências externas	Elevado
Organização	Capacidade de realização do trabalho com ordem, equilíbrio e coerência.	Elevado
Comunicação	Capacidade de estar em contato com outras pessoas, seja para passar-lhes informações ou para recebê-las, através de relação de entendimento, conhecimento e respeito entre as partes	Elevado
Produtividade	Volume de trabalho realizado em determinado espaço de tempo	Médio
Concentração	Capacidade que o sujeito tem de manter a sua atenção concentrada no trabalho.	Elevado
Energia Vital	Disposição para realização e manutenção da execução das tarefas; capacidade de reagir diante dos obstáculos, contrariedade e/ou situações difíceis	Elevado
Capacidade de Trabalho em Equipe	Habilidade em civilidade, contribuindo para o bom desenvolvimento da equipe e produtividade.	Elevado
Adaptabilidade	Capacidade de aceitar situações que fogem da rotina	Elevado
Criatividade	Atitude de fazer ou transformar algo que já existe.	Elevado

#### PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – ARTE

FATORES	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento	Elevado
Relacionamento Interpessoal	Capacidade de relacionar-se com os demais de maneira saudável e empática.	Elevado
Iniciativa	Capacidade de realização das atividades sem necessidade de influências externas	Elevado
Organização	Capacidade de realização do trabalho com ordem, equilíbrio e coerência.	Elevado
Comunicação	Capacidade de estar em contato com outras pessoas, seja para passar-lhes informações ou para recebê-las, através de relação de entendimento, conhecimento e respeito entre as partes	Elevado
Produtividade	Volume de trabalho realizado em determinado espaço de tempo	Médio
Concentração	Capacidade que o sujeito tem de manter a sua atenção concentrada no trabalho.	Médio



Energia Vital	Disposição para realização e manutenção da execução das tarefas; capacidade de reagir diante dos obstáculos, contrariedade e/ou situações difíceis	Elevado
Capacidade de Trabalho em Equipe	Habilidade em civilidade, contribuindo para o bom desenvolvimento da equipe e produtividade.	Médio
Adaptabilidade	Capacidade de aceitar situações que fogem da rotina	Elevado

#### PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS

FATORES	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento	Elevado
Relacionamento Interpessoal	Capacidade de relacionar-se com os demais de maneira saudável e empática.	Elevado
Iniciativa	Capacidade de realização das atividades sem necessidade de influências externas	Elevado
Organização	Capacidade de realização do trabalho com ordem, equilíbrio e coerência.	Elevado
Comunicação	Capacidade de estar em contato com outras pessoas, seja para passar-lhes informações ou para recebê-las, através de relação de entendimento, conhecimento e respeito entre as partes	Elevado
Produtividade	Volume de trabalho realizado em determinado espaço de tempo	Médio
Concentração	Capacidade que o sujeito tem de manter a sua atenção concentrada no trabalho.	Médio
Energia Vital	Disposição para realização e manutenção da execução das tarefas; capacidade de reagir diante dos obstáculos, contrariedade e/ou situações difíceis	Elevado
Capacidade de Trabalho em Equipe	Habilidade em civilidade, contribuindo para o bom desenvolvimento da equipe e produtividade.	Médio
Adaptabilidade	Capacidade de aceitar situações que fogem da rotina	Elevado

#### PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA

FATORES	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento	Elevado
Relacionamento Interpessoal	Capacidade de relacionar-se com os demais de maneira saudável e empática.	Elevado
Iniciativa	Capacidade de realização das atividades sem necessidade de influências externas	Elevado
Organização	Capacidade de realização do trabalho com ordem, equilíbrio e coerência.	Elevado
Comunicação	Capacidade de estar em contato com outras pessoas, seja para passar-lhes informações ou para recebê-las, através de relação de entendimento, conhecimento e respeito entre as partes	Elevado
Produtividade	Volume de trabalho realizado em determinado espaço de tempo	Médio



Concentração	Capacidade que o sujeito tem de manter a sua atenção concentrada no trabalho.	Médio
Energia Vital	Disposição para realização e manutenção da execução das tarefas; capacidade de reagir diante dos obstáculos, contrariedade e/ou situações difíceis	Elevado
Capacidade de Trabalho em Equipe	Habilidade em civilidade, contribuindo para o bom desenvolvimento da equipe e produtividade.	Médio
Adaptabilidade	Capacidade de aceitar situações que fogem da rotina	Elevado

#### **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – ESPANHOL**

<b>FATORES</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DIMENSÃO</b>
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento	Elevado
Relacionamento Interpessoal	Capacidade de relacionar-se com os demais de maneira saudável e empática.	Elevado
Iniciativa	Capacidade de realização das atividades sem necessidade de influências externas	Elevado
Organização	Capacidade de realização do trabalho com ordem, equilíbrio e coerência.	Elevado
Comunicação	Capacidade de estar em contato com outras pessoas, seja para passar-lhes informações ou para recebê-las, através de relação de entendimento, conhecimento e respeito entre as partes	Elevado
Produtividade	Volume de trabalho realizado em determinado espaço de tempo	Médio
Concentração	Capacidade que o sujeito tem de manter a sua atenção concentrada no trabalho.	Médio
Energia Vital	Disposição para realização e manutenção da execução das tarefas; capacidade de reagir diante dos obstáculos, contrariedade e/ou situações difíceis	Elevado
Capacidade de Trabalho em Equipe	Habilidade em civilidade, contribuindo para o bom desenvolvimento da equipe e produtividade.	Médio
Adaptabilidade	Capacidade de aceitar situações que fogem da rotina	Elevado

#### **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA**

<b>FATORES</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DIMENSÃO</b>
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento	Elevado
Relacionamento Interpessoal	Capacidade de relacionar-se com os demais de maneira saudável e empática.	Elevado
Iniciativa	Capacidade de realização das atividades sem necessidade de influências externas	Elevado
Organização	Capacidade de realização do trabalho com ordem, equilíbrio e coerência.	Elevado



Comunicação	Capacidade de estar em contato com outras pessoas, seja para passar-lhes informações ou para recebê-las, através de relação de entendimento, conhecimento e respeito entre as partes	Elevado
Produtividade	Volume de trabalho realizado em determinado espaço de tempo	Médio
Concentração	Capacidade que o sujeito tem de manter a sua atenção concentrada no trabalho.	Médio
Energia Vital	Disposição para realização e manutenção da execução das tarefas; capacidade de reagir diante dos obstáculos, contrariedade e/ou situações difíceis	Elevado
Capacidade de Trabalho em Equipe	Habilidade em civilidade, contribuindo para o bom desenvolvimento da equipe e produtividade.	Médio
Adaptabilidade	Capacidade de aceitar situações que fogem da rotina	Elevado

#### **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA**

<b>FATORES</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DIMENSÃO</b>
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento	Elevado
Relacionamento Interpessoal	Capacidade de relacionar-se com os demais de maneira saudável e empática.	Elevado
Iniciativa	Capacidade de realização das atividades sem necessidade de influências externas	Elevado
Organização	Capacidade de realização do trabalho com ordem, equilíbrio e coerência.	Elevado
Comunicação	Capacidade de estar em contato com outras pessoas, seja para passar-lhes informações ou para recebê-las, através de relação de entendimento, conhecimento e respeito entre as partes	Elevado
Produtividade	Volume de trabalho realizado em determinado espaço de tempo	Médio
Concentração	Capacidade que o sujeito tem de manter a sua atenção concentrada no trabalho.	Médio
Energia Vital	Disposição para realização e manutenção da execução das tarefas; capacidade de reagir diante dos obstáculos, contrariedade e/ou situações difíceis	Elevado
Capacidade de Trabalho em Equipe	Habilidade em civilidade, contribuindo para o bom desenvolvimento da equipe e produtividade.	Médio
Adaptabilidade	Capacidade de aceitar situações que fogem da rotina	Elevado

#### **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - INGLÊS**

<b>FATORES</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DIMENSÃO</b>
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento	Elevado
Relacionamento Interpessoal	Capacidade de relacionar-se com os demais de maneira saudável e empática.	Elevado



Iniciativa	Capacidade de realização das atividades sem necessidade de influências externas	Elevado
Organização	Capacidade de realização do trabalho com ordem, equilíbrio e coerência.	Elevado
Comunicação	Capacidade de estar em contato com outras pessoas, seja para passar-lhes informações ou para recebê-las, através de relação de entendimento, conhecimento e respeito entre as partes	Elevado
Produtividade	Volume de trabalho realizado em determinado espaço de tempo	Médio
Concentração	Capacidade que o sujeito tem de manter a sua atenção concentrada no trabalho.	Médio
Energia Vital	Disposição para realização e manutenção da execução das tarefas; capacidade de reagir diante dos obstáculos, contrariedade e/ou situações difíceis	Elevado
Capacidade de Trabalho em Equipe	Habilidade em civilidade, contribuindo para o bom desenvolvimento da equipe e produtividade.	Médio
Adaptabilidade	Capacidade de aceitar situações que fogem da rotina	Elevado

#### **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA**

<b>FATORES</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DIMENSÃO</b>
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento	Elevado
Relacionamento Interpessoal	Capacidade de relacionar-se com os demais de maneira saudável e empática.	Elevado
Iniciativa	Capacidade de realização das atividades sem necessidade de influências externas	Elevado
Organização	Capacidade de realização do trabalho com ordem, equilíbrio e coerência.	Elevado
Comunicação	Capacidade de estar em contato com outras pessoas, seja para passar-lhes informações ou para recebê-las, através de relação de entendimento, conhecimento e respeito entre as partes	Elevado
Produtividade	Volume de trabalho realizado em determinado espaço de tempo	Médio
Concentração	Capacidade que o sujeito tem de manter a sua atenção concentrada no trabalho.	Médio
Energia Vital	Disposição para realização e manutenção da execução das tarefas; capacidade de reagir diante dos obstáculos, contrariedade e/ou situações difíceis	Elevado
Capacidade de Trabalho em Equipe	Habilidade em civilidade, contribuindo para o bom desenvolvimento da equipe e produtividade.	Médio
Adaptabilidade	Capacidade de aceitar situações que fogem da rotina	Elevado



**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – PORTUGUÊS**

<b>FATORES</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DIMENSÃO</b>
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento	Elevado
Relacionamento Interpessoal	Capacidade de relacionar-se com os demais de maneira saudável e empática.	Elevado
Iniciativa	Capacidade de realização das atividades sem necessidade de influências externas	Elevado
Organização	Capacidade de realização do trabalho com ordem, equilíbrio e coerência.	Elevado
Comunicação	Capacidade de estar em contato com outras pessoas, seja para passar-lhes informações ou para recebê-las, através de relação de entendimento, conhecimento e respeito entre as partes	Elevado
Produtividade	Volume de trabalho realizado em determinado espaço de tempo	Médio
Concentração	Capacidade que o sujeito tem de manter a sua atenção concentrada no trabalho.	Médio
Energia Vital	Disposição para realização e manutenção da execução das tarefas; capacidade de reagir diante dos obstáculos, contrariedade e/ou situações difíceis	Elevado
Capacidade de Trabalho em Equipe	Habilidade em civilidade, contribuindo para o bom desenvolvimento da equipe e produtividade.	Médio
Adaptabilidade	Capacidade de aceitar situações que fogem da rotina	Elevado